

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 904, DE 2014  
(Do Poder Executivo)  
MSC 217/2014  
AV 280/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 171, de 20 de junho de 2013, que autoriza a Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 217

Senhores Membros do Congresso Nacional,

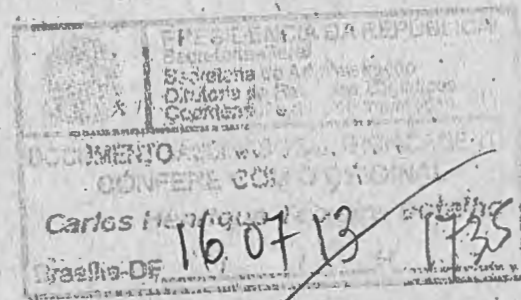
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 398, de 24 de julho de 2007 – Associação América Artística e Cultural de Uberaba, no município de Uberaba – MG;
- 2 - Portaria nº 498, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, no município de Sobradinho – DF;
- 3 - Portaria nº 499, de 19 de dezembro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Ibaretama – ARCI, no município de Ibaretama – CE;
- 4 - Portaria nº 501, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso – PR;
- 5 - Portaria nº 522, de 27 de dezembro de 2012 – Instituto Silver de Referência da Assistência Social, no município de São José da Lapa – MG;
- 6 - Portaria nº 25, de 8 de março de 2013 – Associação Comunitária Cultural Minuano de Sarandi, no município de Sarandi – RS;
- 7 - Portaria nº 90, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural 13 de Setembro, no município de Mercedes – PR;
- 8 - Portaria nº 92, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Santos Dumont, no município de Goiânia - GO;
- 9 - Portaria nº 133, de 15 de maio de 2013 – Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Montauri, no município de Montauri - RS;
- 10 - Portaria nº 136, de 17 de maio de 2013 – Associação Cultural Amigos de Benedito Novo – ASCABEN, no município de Benedito Novo – SC;
- 11 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2013 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM, no município de Nova Aliança – SP;
- 12 - Portaria nº 151, de 6 de junho de 2013 – Associação Amigos de Primavera III, no município de Primavera do Leste – MT;
- 13 - Portaria nº 165, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária de Campina da Lagoa, no município de Campina da Lagoa – PR;



\* Port 171/13

EM nº 00070/2013 MC



Brasília, 16 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, Distrito de Manituba, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060832/2010; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

53000.060832 / 2010-21

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 01/07/13 Página: 58 Seção: F ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>
---

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060832/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, com sede na **Vila de Manituba, s/nº**, distrito de Manituba, no município de **Quixeramobim**, no estado de **CE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

I. Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Vila de Manituba, s/nº, distrito de Manituba, nas coordenadas geográficas com latitude em **05º14'02"S** e longitude em **39º34'44"W**, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

*Em. 70/mc*

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 18 de Julho de 2014 às 16:40 horas

*João Vitor*  
Assinatura 4.766  
Ponto

*MSC. 217/2014*

Aviso nº 280 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MÁRCIO BITTAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 398, de 2007, 498, 499, 501 e 522, de 2012, 25, 90, 92, 133, 136, 143, 151, 165, 171, 202, 203, 205, 210, 238, 311 e 313, de 2013.

Atenciosamente,

*Aloizio Mercadante*  
ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em <u>5</u> de <u>18</u> de <u>2014</u>
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Eugenio de Borba Amaro</i>
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENNO 05/ASG/2014 12:48  
Ponto: 4553  
Ass.: *mercadante* Oriem: 1500





Nº 1536/13

30°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR  
904/2014

INTERESSADO:

PROCESSO [REDACTED]  
ASSUNTO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE  
QUIXERAMOBIM

OUTROS DADOS:

QUIXERAMOBIM/CE

GOLD

Lídia/Walter

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		24/04/13	37	CPD	/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10			46		/
11			47		/
12			48		/
13			49		/
14			50		/
15			51		/
16			52		/
17			53		/
18			54		/
19			55		/
20			56		/
21			57		/
22			58		/
23			59		/
24			60		/
25			61		/
26			62		/
27			63		/
28			64		/
29			65		/
30			66		/
31			67		/
32			68		/
33			69		/
34			70		/
35	<b>RADCOM</b>		71		/

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM P.C.  
02 JUL 2013



285

FORMALIZAR.

FLO 1

30°

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 060832/2010-21

ASS/GAB/SCE

25/11/2010-10:36

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Min. das Com.  
Ass. GAB/SCE  
25/11/2010  
Ribeiro

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, inscrita no CNPJ sob o nº  
12.808.526/0001-81, com sede na Vila de Manituba, s/nº - Município  
de **Quixeramobim** - Distrito de Manituba, Estado do **Ceará** CEP:  
63.830-000, Telefone: (85) 3269.4367/ 3252.4866, correio eletrônico:  
moura@daterranet.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente  
constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem,  
respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>., em atendimento ao Aviso nº  
01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma  
nº 1/2004 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão  
Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de  
2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Manituba - **Quixeramobim (CE)**, 19 de Novembro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comu.,  
CONFERE COM. O C.  
22 JUL 2013

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE  
QUIXERAMOBIM**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 060832/2010-21

*Joanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**

Diretor - Presidente  
CPF: 015.554.383-00

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

26/11/10

*Pedro Paulo*



# INDICE

**ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

**LOCAL: MANITUBA - QUIXERAMOBIM (CE)**

**AVISO DE CHAMAMENTO: Nº 02/2010**

**SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (RADCOM)**

ITEM	DOCUMENTO	FOLHAS
01	Requerimento	01
02	Declaração, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada, bem como as afirmações feitas são verdadeiras.	02
03	Declaração, informando o endereço para correspondência e o local pretendido para instalação do sistema irradiante.	03
04	Comprovante de inscrição no CNPJ do MF	04
05	Estatuto Social, devidamente registrado	05 a 12
06	Ata de Constituição e Ata da Eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas	13 a 15
07	Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, bem como de todos os associados pessoas jurídicas.	16 e 17
08	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dez anos ou emancipados.	18 a 20
09	Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, com endereço, CEP e assinatura de cada declarante.  Soma das assinaturas: 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS))	21 a 29
10	Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	30
11	Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade.	31
12	Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	32 e 33
13	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a	34

	entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga.	
14	Declaração, de que a entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerencia, à gerência, à administração ou orientação de qualquer outra entidade.	35
15	Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora.	36
16	Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da Norma Reguladora do Serviço	37
17	Declaração, assinada pelo representante legal, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84 e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	38
18	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade encaminhará Projeto Técnico com os dados indicados em seu requerimento.	39
19	Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.	40

Min. das Comun. e Inf. 3  
Rubrica  
a

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02 JUL 2013

## DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE  
QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente



FLO3

5  
2

Abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência:

Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos

Bairro: Praia de Iracema

Fortaleza – Ceará

CEP: 60.110-260

Telefone para contato: (85) 3252.4866/3269.4367

Correio Eletrônico (e-mail): moura@daterranet.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim – Ceará – CEP: 63.800-000, de coordenadas geográficas: (05)º (14)' (01,7)" S de latitude e (39)º (34)' (44,4)" W de longitude.

**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
**Diretor - Presidente**

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

02 JUL 2013

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.808.526/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>VL VILA DE MANITUBA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>63.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DE MANITUBA</b>	MUNICÍPIO <b>QUIXERAMOBIM</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**SERVIÇO PÚBLICO**  
**Ministério das Comun.**  
**CONFERE COM O C...**  
**02 JUL 2010**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

 Emitido no dia **05/11/2010** às **12:31:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

FL05

CC-E-M. das Comarcas  
Fla. 2  
Rutrica:  
88

# República Federativa do Brasil



## Poder Judiciário

2º Ofício da Comarca de Quixeramobim – Ceará  
Rua Bougeval Leão, 678 – Centro Tel:(088) 3441.4502

### CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA

Registro de Imóveis, Notas, Escrituras, Procurações, Autenticações, Reconhecimento de Firmas

Dr. Daniel Queiroz Rocha  
Oficial

### CERTIDÃO

Certifico por solicitação verbal da própria parte interessada, para documento seu, após a competente busca e para que surta todos os seus devidos e legais efeitos, que revendo por este Cartório, o Livro de Folhas Soltas nº "A-01", de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o registro nº "702", datado de hoje, referente ao **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**. O referido é verdade. Dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comun.  
CONFERE COM O ORIGINAL

Quixeramobim, 13 de outubro de 2013  
O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas:

**CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA**  
2º OFÍCIO  
Daniel Queiroz Rocha  
TABELIÃO  
CEP: 63800-00 - QUIXERAMOBIM-CE  
FONE. (88) 3441-0026

DANIEL QUEIROZ ROCHA

Jael Dantas Coutinho  
Escrevente Autorizada

VALIDO SELO ORIGINAL

SELO de Autenticidade  
PROFESSORIA  
PARA O REGISTRO CIVIL

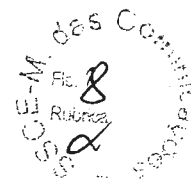
CERTIDÃO

04 AE 354006



# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM



### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da Associação será na cidade de QUIXERAMOBIM, Estado do CEARÁ, na VILA DE MANITUBA, S/Nº - DISTRITO DE MANITUBA - CEP: 63.830 - 000.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade à execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Quixeramobim - Distrito de Manituba (CE), mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integ <sup>sendo os serviços de</sup> defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional <sup>na área de atuação dos</sup> jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício <sup>do direito</sup> de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, benemérita, religiosa, ou de moradores



desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, é, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

1. **CONTRIBUINTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

2. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes, estes últimos, desde que em dia com sua contribuição.

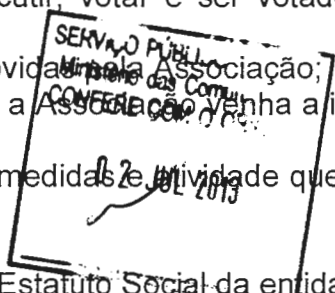
§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;
- b) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- c) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- d) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas de atividade que julgar de interesse da Associação.



Art. 10 - São Deveres dos Associados:

- a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM** é constituída dos seguintes órgãos:

- I - **ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão deliberativo;
- II - **DIRETORIA**, órgão executivo;

FL08

III – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; e  
IV – CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da RÁDIO FM COMUNITÁRIA.



**ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

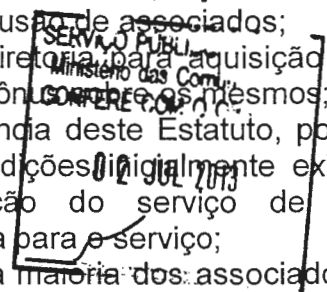
Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará da ordem do dia.

§ 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a demissão e exclusão de associados;
- e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições originalmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 35;
- h) Deliberar sobre casos omissos.



DIRETORIA

Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 - A Diretoria será constituída de:

- I - Presidente;
- II - Diretor(a) - Administrativo(a); e
- III - Diretor(a) - Financeiro(a).

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **RÁDIO FM COMUNITÁRIA**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;

f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemerito da Associação.

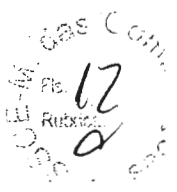
Art. 21 - São atribuições do Diretor - Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, **de 2 a 10 anos** os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- c) Em conjunto com o Diretor - Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o Diretor - Administrativo assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 22 - Compete ao Diretor - Administrativo:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;



- d) Publicar todas as atividades da Associação;
- e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
- f) Superintender os serviços da Secretaria;
- g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
- h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23 - São atribuições do Diretor – Financeiro:

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
- d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

**CONSELHO FISCAL**

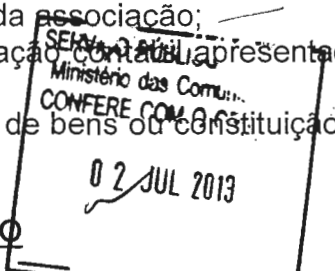
Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.



**CONSELHO COMUNITÁRIO**

Art. 26 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 27 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for.



**PATRIMÔNIO**

Art. 29 - O patrimônio da Associação é constituído:

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela **RÁDIO FM COMUNITÁRIA**.

b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

Art. 30 - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 31 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 34 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 35 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

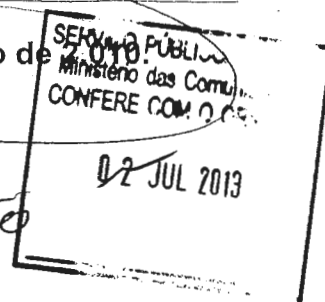
MANITUBA - QUIXERAMOBIM (CE), 04 de Outubro de 2013

*Ivanir Cristovam Leitão*

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**

**Diretor – Presidente**

Brasileiro; Solteiro; Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manitiba – Distrito de Manitiba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 –S.S.P./CE e do CPF de n° 015.554.383-00.



7112



*Marcelo Alves Barbosa*

**MARCELO ALVES BARBOSA**  
Diretor – Administrativo

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 – X S.S.P./CE e do CPF de nº 472.424.003-25.

**MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES**  
Diretora - Financeira

Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 – S.S.P./CE e do CPF de nº 043.685.963-74.

*JOSÉ ANCELMO DA SILVA MEDEIROS*

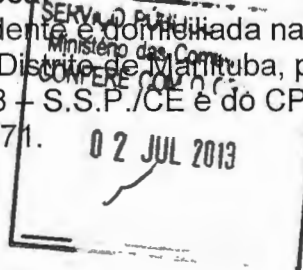
**JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS**  
Conselho Fiscal

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 –S.S.P./CE e do CPF de nº 049.972.663-45.

*Ana Aparecida Cordulino de Albuquerque*  
**ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE**

Conselho Fiscal

Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 – S.S.P./CE e do CPF de nº 018.307.303-71.



Reconheço, verdadeiro(s) Firma(s) de *João Custódio Leite*  
Quixeramobim-CE, em *13 de Junho de 2010*  
Jaël Dantas Coutinho  
Escrevente Autorizada

*Juanir Cristovam Leitão*

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor – Presidente

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 –S.S.P./CE e do CPF de nº 015.554.383-00.



Protocolo Nº *A-06* Nº *208*  
Registro Nº *702* Livro *A-06*  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Verbação: \_\_\_\_\_  
Quixeramobim, *13* de *10* de *2010*

*Jaël Dantas Coutinho*  
Escrevente Autorizada





FL 13

**ATA DA ASSEMBLÉIA  
DE CONSTITUIÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**



Aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2.010 (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de Maniuba, s/nº - Distrito de Maniuba, reuniram-se, sob a presidência do **SR. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para participar do Aviso de Habilitação nº 02/2010, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, na cidade de **Quixeramobim (Distrito de Maniuba)**, Estado do Ceará, Canal 285 – Freqüência 104,9 MHz, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) **DIRETOR - PRESIDENTE - IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Maniuba – Distrito de Maniuba, portador da cédula de identidade RG Nº 2002005026641 – S.S.P./CE e do CPF nº 015.554.383-00; b) **DIRETOR – ADMINISTRATIVO - MARCELO ALVES BARBOSA**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Maniuba – Distrito de Maniuba, portador da cédula de identidade RG Nº 34084534 – X – S.S.P./CE e do CPF de nº 472.424.003-25 e c) **DIRETORA – FINANCEIRA - MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES**: Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Maniuba - Distrito de Maniuba, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007019025-3 – S.S.P./CE e do CPF de nº 043.685.963-74. **CONSELHO FISCAL**: a) **JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS**: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Maniuba - Distrito de Maniuba, portador da cédula de identidade RG Nº 2006021064890 – S.S.P./CE e do CPF de nº 049.972.663-45 e b) **ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE**: Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Maniuba – Distrito de Maniuba, portadora da cédula de identidade RG Nº 378015208 – S.S.P./CE e do CPF de nº 018.307.303-71. Em seguida o

Ministério das Comunicações  
CONFERMADO  
02 JUL 2013

FOLHA

Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.

bas Com  
16  
a

**Manituba – Quixeramobim (CE), 04 de Outubro de 2.010.**

*Ivanir Cristovam Leitão*

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
**Diretor – Presidente**

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 – S.S.P./CE e do CPF de n° 015.554.383-00.

SEMANA JURÍDICA  
Ministério da Justiça  
CONFERE COM O C.C.  
07 JUL 2013

*Marcelo Alves Barbosa*

**MARCELO ALVES BARBOSA**  
**Diretor – Administrativo**

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 – X S.S.P./CE e do CPF de n° 472.424.003-25.

*Maria Auxiliana Patrício Linhares*

**MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES**  
**Diretora - Financeira**

Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 – S.S.P./CE e do CPF de n° 043.685.963-74.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FLIX



*JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS*  
**JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS**

**Conselho Fiscal**

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba -Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2006021064890 -S.S.P./CE e do CPF de nº 049.972.663-45.

*Ana Aparecida Cordulino de Albuquerque*  
**ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE**

**Conselho Fiscal**

Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG Nº 378015208 - S.S.P./CE e do CPF de nº 018.307.303-71.

Reconheço verdadeira(s) Firma(s) de *Marcelo Alves*

*Marcelo Alves*

Quixeramobim-CE, 13 OUT. 2010

Testemunho *[assinatura]* da verdade.

*Jael Dantas Coutinho*  
Escrevente Autorizada

Reconheço verdadeira(s) Firma(s) de *Ana Aparecida Cordulino de Albuquerque*

*Ana Aparecida Cordulino de Albuquerque*

Quixeramobim-CE, 13 OUT. 2010

Testemunho *[assinatura]* da verdade.

*Jael Dantas Coutinho*  
Escrevente Autorizada

Reconheço verdadeira(s) Firma(s) de *Maria Auxiliadora Patrícia Pinheiro e José Ancelmo Silva Medeiros*

*Maria Auxiliadora Patrícia Pinheiro e José Ancelmo Silva Medeiros*

Quixeramobim-CE, 13 OUT. 2010

Testemunho *[assinatura]* da verdade.

*Jael Dantas Coutinho*  
Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02 JUL 2013

**VÁLIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO**

Protocolo Nº *A-01* Nº *207*  
Registro Nº *701* Livro *A-06*  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Verbação: \_\_\_\_\_  
Quixeramobim, 13 de 10 de 2010  
*Jael Dantas Coutinho*  
Escrevente Autorizada

REGISTRAR  
Cartório Quixeramobim-CE  
DAMIEN  
Fone: (85) 3333-1111

*MAR* *JAN* *MAR*  
*ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE*

FINS CUMPRIR O QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004, ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA, ESTADO DO CEARÁ.

NOME	ENDEREÇO	CPF	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP;: 63.830-000	015.554.383-00	2002005026641– SSP/CE
MARCELO ALVES BARBOSA	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	472.424.003-25	34084534 – X – SSP/CE
MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	043.685.963-74	2007019025-3 – SSP/CE
JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	049.972.663-45	2006021064890- S.S.P./CE
ANA APARECIDA CORDUENO DE ALBUQUERQUE	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	018.307.303-71	378015208– S.S.P./CE

RECEBIDO  
 Ministério das Comunicações  
 INTERFERE COM O C.E.  
 2 JUL 2013

18  
 1

16

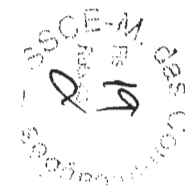
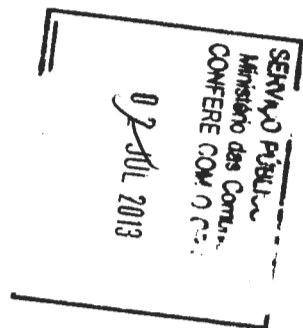
Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**

**Diretor - Presidente**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POO2905026641 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/2/2002

IVANIR CRISTOVAM LEITAO

JOSE NANTINO LERZA LEITAO E MARIA SUELA CRISTOVAM LEITAO


DATA DE NASCIMENTO 9/1/1984

QUIXERAUQUIM-CE

1260 QUIXERAUQUIM-CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ivanir Cristovam Leitao

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE

ROFH AUTENTICAÇÃO

Nº EA 388.937

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.

Dou fé. Passagem da verdade.

Em test. *MMZ*

Maria de Fátima Martins de Brito  
Oficial do Registro Civil

SE-M. das Com. 99

Rubrica 20

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

015.554.383-00

IVANIR CRISTOVAM LEITAO

09/01/1984

SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Com.

CONFERE COM O C.P.

02 JUL 2013

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.

Dou fé. Passagem da verdade.

Em test. *MMZ*

Maria de Fátima Martins de Brito  
Oficial do Registro Civil

SELO DE AUTENTICIDADE

ROFH AUTENTICAÇÃO

Nº EA 388.938



FL 19

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 34.084.534-X DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2005

NOME MARCELO ALVES BARBOSA

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES BARBOSA

MARIA DO SOCORRO BARBOSA

NATALIDADE BRASÍLIA - DF DATA DE NASCIMENTO 13/DEZ/1974

RESIDÊNCIA BRASÍLIA - DF GAMA CNELV. AZ - FLS. 119V/N. 001274

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - RICARDO GUILLETON DAUNT

21

2

ASSINATURA DO TITULAR

SELO DE AUTENTICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº EA.002.336

23 SET. 2010

Testemunha

da verdade

Antonia Hilda Ferreira

Escrevente Substituta

SELO DE AUTENTICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº EA.002.336

23 SET. 2010

TESTEMUNHA

da verdade

Antonia Hilda Ferreira

Escrevente Substituta

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

Nome

Nascimento

SELO DE AUTENTICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº EA.002.336

23 SET. 2010

Testemunha

da verdade

Antonia Hilda Ferreira

Escrevente Substituta

SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

02 JUL 2013



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007019025 - 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2007

NOME: MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES

FILIAÇÃO: PERPETUO DE FRANÇA LINHARES

MARIA AUXILIADORA PATRICIO LINHARES

Nº QUIXERAMOBIM - CE DATA DE NASCIMENTO 17/09/1990

DOC. ORIGINAL CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: MANITUBA TERMO: 4438 FOLHA: 214 LIVRO: A 05 QUIXERAMOBIM - CE

CPF

1 Via

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

P.: 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polígraf. Direito

Maria Auxiliana Patricio Linhares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLW

cas Com.

02

08/03

Selo de Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ

MOYT

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia ou foto é reprodução fiel do original que me foi apresentado por profissional(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1990.

Passagem

Dou fé.

Em test.

Maria de Fátima

Oficial do Registro Civil

Cartório do Registro Civil Quixeramobim-Ceará

VALIDA SOMENTE COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

043.685.963-74

MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES

17/09/1990

Selo de Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ

MOYT

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia ou foto é reprodução fiel do original que me foi apresentado por profissional(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1990.

Passagem

Dou fé.

Em test.

Maria de Fátima

Oficial do Registro Civil

Cartório do Registro Civil Quixeramobim-Ceará

VALIDA SOMENTE COM

SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

02 JUL 2013

ANEXO 06

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	José Anton Medeiros Júnior	2005021009580	Vila de Manituba / 63-800-000	<i>[Assinatura]</i>
02	Terezinha Alves da Silva	833416-84	Vila de Manituba / 63-800-000	<i>[Assinatura]</i>
03	Sanderval de Oliveira Lima	1937555-90	Minador / 63-800-000	Sanderval
04	Rosa Cristina do Santos Oliveira	3396929-99	Minador / 63-800-000	Rosa
05	Erivalda Moura Macena	2005021033368	Minador / 63-800-000	Erivalda
06	José Roberto Rodrigues da Silva	335734898	Minador / 63-800-000	Roberto
07	Antônia Rodrigues da Silva	91005056440	Minador / 63-800-000	Antônia
08	Gonzalo Miranda de Bemis	399148-82	Minador / 63-800-000	Gonzalo
09	Adalgina do Amaral de França	2007578180-2	Bom-dia II / 63-800-000	Adalgina
10	Vera Lúcia Beirão do Amaral França	1764175-89	Bom-dia II / 63-800-000	Vera Lúcia
11	Maria das Dores de Souza	36144.862-4	Vila de Manituba / 63-800-000	Maria das Dores de Souza
12	José Lourenço Cosme	24485095	Vila de Manituba / 63-800-000	José Lourenço
13	Antonio Renato Nascimento da Silva	2007185513-5	Vila de Manituba / 63-800-000	Renato
14	Maria do Socorro do Nascimento Silva	33166908-99	Vila de Manituba / 63-800-000	Socorro
15	José Genival Pinheiro da Silva	3416020-87	Vila de Manituba / 63-800-000	Genival
16	Evaldo Ferreira da Silva	2004021080899	Vila de Manituba / 63-800-000	Evaldo
17	Regiane do Nascimento da Silva	2005021097382	Vila de Manituba / 63-800-000	Regiane
18	Ana Izabel de Souza	2948228-95	Vila de Manituba / 63-800-000	Ana Izabel de S
19	Maria Berécilia de Souza	244.928-81	Vila de Manituba / 63-800-000	Maria Berécilia
20	José Agnaldo Alves de Almeida	3337342-98	Vila de Manituba / 63-800-000	Agnaldo
21	Ana Claudia Fernandes de Almeida	2006021015929	Vila de Manituba / 63-800-000	Ana Claudia

13/08/2004



		R6			
53	Leonor Inacio Felix	3375113-99	Vila-manituba	63830-000	Leonor P. Felix
54	Francisca Florencio da Silva	2277560-92	Vila-manituba	63830-000	Francisca F. Silva
55	José Leitão do Amaral	1642577-88	Vila-manituba	63830-000	José L. do Amaral
56	Antonia Alice Florencio Maciel	2636344-931	Vila-manituba	63830-000	Antonia Alice F. Maciel
57	José Fabio Felício de Oliveira	37389276-7	Vila-manituba	63830-000	José Fabio Felício de Oliveira
58	Antonio Evandro Florencio Maciel	2664470-93	Vila-manituba	63830-000	A.E.F.M
59	Ailson Lopes do Nascimento	132.734.14	Vila-manituba	63830-000	Ailson L. do Nascimento
60	Antonia Alves de Oliveira	25-866.174-4	Vila-manituba	63830-000	Antonia A. Oliveira
61	Maria Alice Victoriano	288.4248194	Vila-manituba	63830-000	M. Alice Vite
62	Margarida Alves da Silva	3311859-98	Vila-manituba	63830-000	Margarida Alves
63	Zilmar Florencio Maciel	2841139194	Vila-manituba	63830-000	Zilmar F. Maciel
64	Manoel Alves Filho	13.401.357	Vila-manituba	63830-000	Manoel Alves
65	Ana Alves da Silva	237109592	Vila-manituba	63830-000	Ana Alves da Silva
66	Edneida Peixeira do Nascimento	3443872-2000	Vila-manituba	63830-000	Edneida Peixeira
67	José Alves de Fariñas	116208.4	Vila-manituba	63830-000	José Alves de Fariñas
68	Anto aldeu Cantidio da Silva	2006021017762	Vila-manituba	63830-000	Anto aldeu e.
69	Olavo Lordeiro Victoriano	2002005035152	Vila-manituba	63830-000	Olavo Lordeiro
70	Erivaldo Alves de Fariñas	3195805-97	Vila-manituba	63830-000	Erivaldo Alves
71	Mãe das Dores Maciel da Silva	2917005194	Vila-manituba	63830-000	Mãe das Dores
72	Francimar Galdino Medeiros	1415991-87	Vila-manituba	63830-000	Francimar G.
73	Mãe Isolina de Lima	1.160.896	Vila-manituba	63830-000	Mãe Isolina de Lima
74	Joelma da Silva Ribeiro	200	Vila-manituba	63830-000	Joelma ds. Ribeiro
75	Manoel Borges do Nascimento	135449887	Vila-manituba	63836-000	Manoel Borges
76	Joel Florencio da Silva	1892489-89	Vila-manituba	63830-000	Joel F. da Silva
77	João Pedro Alves	121947-80	Vila-manituba	63830-000	João P. Alves
78	Antonio Ivan da Silva	1286145-87	Vila-manituba	63830-000	Antonio Ivan da Silva
79	José Antonio Ribeiro Leitão	1975202-90	Vila-manituba	63830-000	Francisco Antonio Ribeiro Leitão
80	Lidiane Florencio da Silva	2003021018478	Vila-manituba	63830-000	Lidiane F. Silva
81	Francineide de Araujo Barbosa	3375089-99	Vila-manituba	63830-000	Francineide de Araujo
82	Lyndene Florencio de S. Silva	2005021019202	Vila-manituba	63830-000	Lyndene F. de S. Silva
83	Denitza Galdino de Sousa	3349665-98	Vila-manituba	63830-000	Denitza G. Sousa

CONFERE COM NOME  
 02 JUL 2013

53	Fabiana de Franca	2002021090197	Cajuero - Manituba - 63.800-000	Fabiana
54	DIONATO ROMUALDO de Almeida	18.718693	CENOTE DOS CUPINS 63.800-000	Dionato
55	Maria Osmarina da Cunha	2001020050410	Cerrote do Lupim - Manituba - 63.800-000	Osmarina
56	Ygora Galina da Cunha	2630724-92	Cerrote do Lupim - Manituba - 63.800-000	Ygora
57	rd. Valdenora Amaral da Cunha	3287224-98	Cerrote do Lupim - Manituba - 63.800-000	Valdenora
58	Maria Zilda Cunha	3468482-2000	Cerrote do Lupim - Manituba - 63.800-000	Zilda
59	Arnobio Aroyo de Siqueira	1345997-87	Cerrote do Lupim - Manituba - 63.800-000	Arnobio
60	Eufalia Albuquerque Fernandes	1049684-86	Cerrote do Lupim - Manituba - 63.800-000	Eufalia
61	Antonio Honorio da Cunha	323691297	Coqueiro - Manituba - 63.800-000	Antonio
62	Manoel Ricalis Galina dos Anjos	2007063852-1	Cajuero - Manituba - 63.800-000	Manoel
63	Adenilda M. S. Simoes de Menezes	1576148-88	Cajuero - Manituba - 63.800-000	Adenilda
64	Raimundo Felix de Amorim	2841224-94	Cajuero - Manituba - 63.800-000	Raimundo
65	Maria Vilas Boas Ribeiro da Cunha	1991059-90	Cajuero - Manituba - 63.800-000	Vilas Boas
66	J. S. S. de Paula	2004021110941	Cajuero - Manituba - 63.800-000	J. S. S.
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				

SERVIÇO PÚBLICO  
 Ministério das Comunicações  
 CONFEREÇÃO Nº 01/2019  
 2 JUL 2019

das Comunicações  
 20

7124



143	José Condulino de Sousa Neto	2005021016902	Vila de Marituba 163-800-000	José Condulino
144	Clêmilda Laureça do A. Sousa	2005021090060	Vila de Marituba 163-800-000	C. L. A. S.
145	Elizene Alves Barbosa	1446005-8?	Vila de Marituba 163-800-000	Elizena
146	Luiza Paula de Sousa	2841157-94	Vila de Marituba 163-800-000	Luiza
147	José Sincera Filho	1.124.25?	Vila de Marituba 163-800-000	José Sincera
148	Leonor da Vieira de O. Barroso	33627005-98	Vila de Marituba 163-800-000	Leonor V. O. B.
149	Roberta de Oliveira Barroso	2007333998-3	Vila de Marituba 163-800-000	Roberta Oliveira Barroso
150	Elizeu Araújo Ramalho	+355-059	Vila de Marituba 163-800-000	Elizeu
151	Antonio Rinaldo Vitoriano Maciel	2007115994-0	Vila de Marituba 163-800-000	Rinaldo
152	Cristiana Ferreira Mateus	2007556512-3	Vila de Marituba 163-800-000	Cristiana
153	3 <sup>o</sup> Erivaldo Augusto Laimhorre	2003021017960	Vila de Marituba 163-800-000	Erivaldo
154	M <sup>o</sup> Euciene Ferreira da Silva	36.329.104-0	Vila de Marituba 163-800-000	M <sup>o</sup> Euciene
155	Antonia Cleudiene da Silva Barbosa	2003014005609	Vila de Marituba 163-800-000	Ant <sup>o</sup> Cleudiene S. B.
156	Raimondemar Condulino de Almeida	2783048-94	Vila de Marituba 163-800-000	Raimondemar Condulino A.
157	3 <sup>o</sup> Waldino Medeiros Patricio	3337320-98	Vila de Marituba 163-800-000	Francisca
158	Cleodimara Waldino M. Patricio	2772663100-6	Vila de Marituba 163-800-000	Cleodimara G.M.
159	M <sup>o</sup> dos Prazeres Alves Patricio	2772663100-6	Vila de Marituba 163-800-000	Maria dos Prazeres
160	Nataline Alves Patricio	27726631512-0	Vila de Marituba 163-800-000	Nataline Alves
161	Opiziane de Franca	27726631075526	Vila de Marituba 163-800-000	Opiziane de Franca
162	M <sup>o</sup> do Socorro Patricio da Silva	277266312323?	Vila de Marituba 163-800-000	M <sup>o</sup> do Socorro P.
163	Maria Rozimar Laimhorre	2001020036662	Vila de Marituba 163-800-000	Maria Rozimar
164	Renata Sara Patricio Laimhorre	2007021007967	Vila de Marituba 163-800-000	Renata Sara
165	Manoel Rodrigues Medeiros Filho	2005021081796	Vila de Marituba 163-800-000	Rodrigues
166	3 <sup>o</sup> Eudiana Mateus Barroso	3497021-2000	Vila de Marituba 163-800-000	3 <sup>o</sup> Eudiana
167	Judasias Camelo de Sousa	03731936878	Vila de Marituba 163-800-000	Judasias Camelo
168	Francisco Gervasio do Amaral	2004014123628	Vila de Marituba 163-800-000	Francisco

	Maria Alice do Amaral	1709873-88	Vila de Marituba 163-800-000	Maria Alice
	Leidiana Alves de Moura	2007362350-9	Vila de Marituba 163-800-000	Leidiana
	Odete Araújo Ramalho Mendes	2986184-95	Vila de Marituba 163-800-000	Odete A.R. Mendes
	Antonio Oliveira Mendes	803661-84	Vila de Marituba 163-800-000	Antonio Oliveira

02 JUL 2013  
 05565  
 27  
 2005021081796  
 27726631075526  
 277266312323?  
 2001020036662  
 2007021007967  
 2005021081796  
 3497021-2000  
 03731936878  
 2004014123628  
 1709873-88  
 2007362350-9  
 2986184-95  
 803661-84

22	Marcelo de Sousa Almeida	1925221-90	63-800-000/Vila de Manituba	<del>Marcelo</del>
23	Elialdo Galdino Medeiros	04959142550	63-800-000/Vila de Manituba	<del>Elialdo</del>
24	Antônio Clodovil da Cunha	5410378-99	63-800-000/Sevete do Cupim	Antônio
25	Francisco José da Costa Farias	377.917-82	63-800-000/Minador	J. C. F.
26	Antônia Loureiranda Moura Martins	2007376303-8	63-800-000/Minador	A. M. M.
27	Francisca Conciana Moura Martins	2007112859-1	63-800-000/Minador	F. C. M.
28	Maria Condulino de Lima	2007021004217	63-800-000/Minador	M. L.
29	Maria Rosilândia Patrício de Lima	2005021095223	63-800-000/Minador	M. R. P. A.
30	Antônia Barbosa Medeiros	49098123199	63-800-000/Minador	Antônia
31	Francisca Alves de Almeida	3337439-98	63-800-000/Vila de Manituba	Francisca
32	José Amelto Galdino	1503257-87	63-800-000/Vila de Manituba	José
33	Deuzilmar Correia de Oliveira	37255679-6	63-800-000/Vila de Manituba	Deuzilmar
34	Luzia Barbosa Farias	800952-84	63-800-000/Vila de Manituba	Luzia
35	Maria Auxiliadora Patrício Linhares	2007019025-3	63-800-000/Vila de Manituba	Maria
36	José Patrício Farias	116.855	63-800-000/Vila de Manituba	José P. F.
37	Alfredo Barbosa Farias	1703093-89	63-800-000/Vila de Manituba	Alfredo
38	Antônia Lúcia de Oliveira Farias	50814954-91	63-800-000/Vila de Manituba	Antônia
39	Antônia Danielly da Silva Medeiros	2007255062-1	63-800-000/Vila de Manituba	Antônia
40	Manoel Nelson da Silva Medeiros	2007255066-4	63-800-000/Vila de Manituba	Manoel
41	David Rodrigo da Silva Medeiros	2007255068-0	63-800-000/Vila de Manituba	David
42	Antônio Nataniel da Silva Medeiros	2007366075-7	63-800-000/Vila de Manituba	Nataniel
43	José Ancelma da Silva Medeiros	2006021064890	63-800-000/Vila de Manituba	Ancelma
44	Maria Lúcia da Silva Medeiros	1446015-87	63-800-000/Vila de Manituba	Maria
45	Francisco Severino de Sales	03215064516	63-800-000/Vila de Manituba	Francisco
46	Rosália da Silva Medeiros Sales	3967159-9.	63-800-000/Vila de Manituba	Rosália
47	Rafael Pereira do Nascimento	2007438112-6	63-800-000/Vila de Manituba	Rafael
48	Ronaldo Oliveira Medeiros	30085708-1	63-800-000/Vila de Manituba	Ronaldo
49	Maria Lúcia de Araújo	1.411.618	63-800-000/Vila de Manituba	Maria
50	Antônio Soterino F. da Silva	1492097-88	63-800-000/Vila de Manituba	Antônio
51	José Antônio de Oliveira	36.077.394-1	63-800-000/Vila de Manituba	José
52	M <sup>te</sup> José Cesário Prudente	1.377.436	63-800-000/Vila de Manituba	Maria

COMISSÃO DE REGISTRO  
 Nº 15.478  
 2013



**ANEXO 06**

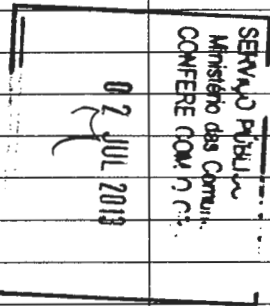
**MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

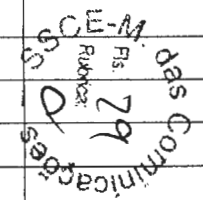
**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Cozolino Goldino Medeiros.	9.266.214-6	Vila de Mamituba / 63-800-000	Cozolino
02	Luara Maria Ferreira Fracão	2007021001233	Vila de Mamituba / 63-800-000	Luara Maria
03	Maria Afonsoira Ferrero Fracão	2007254602-0	Vila de Mamituba / 63-800-000	M <sup>te</sup> Afonsoira
04	Tereza Taminny da Silva Medeiros	2008097135433	Vila de Mamituba / 63-800-000	Tereza Taminny da Silva Medeiros
05	Maria Brizanda Sebastião da Silva	2007457431-5	Vila de Mamituba / 63-800-000	Maria Brizanda da Silva
06	Francisco de Assis da Silva	2006021050600	Vila de Mamituba / 63-800-000	Francisco de Assis
07	Edilson Ferreira da Silva	2007569740-2	Vila de Mamituba / 63-800-000	Edilson
08	José Leônidas Tavares do Amaral	3279176-98	Vila de Mamituba / 63-800-000	Leônidas
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				


  
 02 JUL 2013


  
 29

101







## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, proponente a outorga de  
autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária,  
no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA**,  
Estado do **CEARÁ**, vem, pela presente, através do seu Presidente,  
que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra “g”  
do subitem 7.1. da Norma Complementar nº 01/2004, que o endereço  
da sede e foro da sociedade é o abaixo especificado:

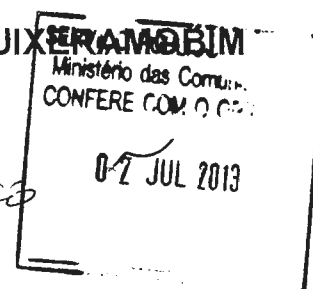
### ENDEREÇO

VILA DE MANITUBA, S/Nº  
DISTRITO DE MANITUBA  
QUIXERAMOBIM (CE)  
CEP: 63.800-000

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente





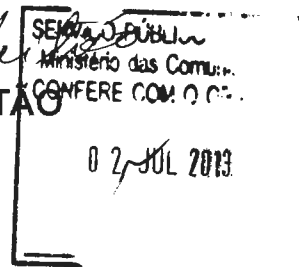
## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA**, fins atender o que está insito no subitem 7.1., letra "h" da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que os membros do quadro diretivo da entidade residem na área urbana da comunidade a ser atendida pela estação, Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA**, Estado do **CEARÁ**.

**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leita*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITAO**  
Diretor - Presidente

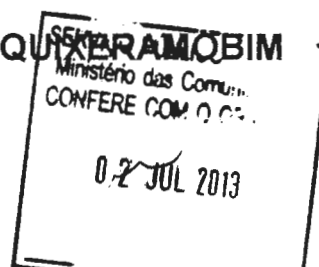


## DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA - (CE), **DECLARAM**, fins cumprir o que preceitua a letra i" subitem 7.1., da Norma Complementar ao Serviço de Radiodifusão Comunitária (Norma nº 01/2004), que esta entidade se compromete, desde já, cumprir fielmente os dispositivos legais aplicáveis ao Serviço.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM



1.) Representante Legal:

Dirigente: DIRETOR – PRESIDENTE: IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

CPF: 015.554.383-00

Assinatura: Ivanir Cristovam Leitão

35  
0

2.) Nome: MARCELO ALVES BARBOSA

Dirigente: DIRETOR - ADMINISTRATIVO

CPF: 472.424.003-25

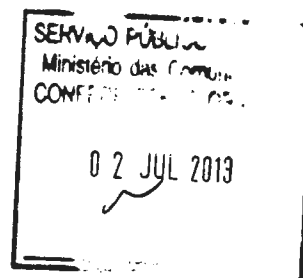
Assinatura: Marcelo Alves Barbosa

3.) Nome: MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES

Dirigente: DIRETORA - FINANCEIRA

CPF: 043.685.963-74

Assinatura: Maria Auxiliana Patricia Linhares



FL34

36  
2013

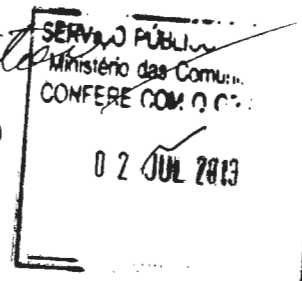
## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de Diretor – Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, DECLARA, que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos Serviços acima mencionados, conforme o disposto no subitem 7.1., letra “j” da Norma Complementar nº 01/2004.

**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente





FL 85

das C  
37  
Rubrica  
9

## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA - (CE)**, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua o Artigo 11 da Lei nº 9.612, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que esta entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O C.º  
02 JUL 2013

## DECLARAÇÃO

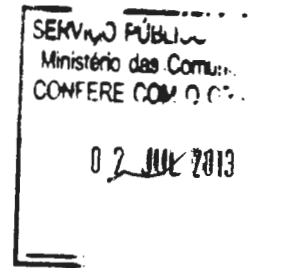
O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA** que, caso seja contemplada com o ato de outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA**, Estado do **CEARÁ**, utilizará em suas irradiações a denominação de fantasia de **"FM MANITUBA"**, conforme preceitua o item 7.1., letra "l", da Norma Reguladora do Serviço.

**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente



FL37



## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA**, fins cumprir o que esta insito na letra "m" do subitem 7.1. da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 01/2004, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da retromencionada norma.

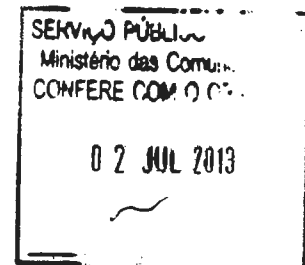
**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**

**Diretor - Presidente**





# DECLARAÇÃO

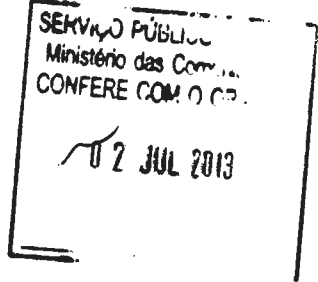
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBOIM**, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA**, Estado do **CEARÁ**, através do seu Presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins cumprir o que preceitua a letra “n” da Norma nº 01/2004, que a sociedade, se contemplada, instalará o sistema irradiante de sua estação, no endereço abaixo, com coordenadas geográficas (05)º (14 )’ (01,7)” S e (39)º (34)’ (44,4)” W, na padronização WGS - 84.

**ENDEREÇO:**  
**VILA DE MANITUBA, S/Nº**  
**DISTRITO DE MANITUBA**  
**QUIXERAMOBIM (CE)**  
**CEP: 63.800 - 000**

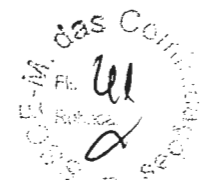
**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Juanir Cristovam Leitão*  
**IVIANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
**Diretor - Presidente**



Fl 39



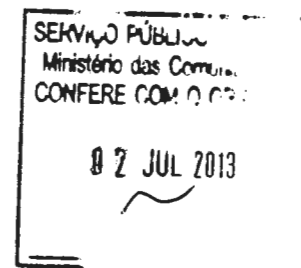
## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de **QUIXERAMOBIM - DISTRITO DE MANITUBA**, Estado do **CEARÁ**, vem, pela presente, através do seu presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra "o" do subitem 7.1.da Norma Complementar nº 01/2004, que a entidade, caso seja contemplada com a outorga, apresentará o Projeto Técnico de conformidade com a Norma Reguladora, e com os dados indicados na sua documentação instrutória.

**Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente



7640



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

**LOCALIDADE; QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA (CE)**

**AVISO DE CHAMAMENTO Nº 01/2010**

**SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**TAXA DE CADASTRAMENTO**

**LETRA “P” DO SUBITEM 7.1. DA NORMA Nº 01/2004**

24/11/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:26:15  
 347116878 0073  
 QUVIDORIA BB 0800 729 5678  
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
 EM DINHEIRO  
 CLIENTE: FFI TRANSF. FINANC. ESCURO  
 DATA: 24/11/2010  
 VALOR DINHEIRO: 20,00  
 VALOR TOTAL: 20,00  
 IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0  
 IDENTIFICADOR 2: 12.808.52070001 81  
 NR. AUTENTICACAO: 6.977.841.193.65A.900

SEMPRE PÚBLICA  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 02 JUL 2013

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	05S1402 ✓	05S1157
Longitude	39W3444	39W1734

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	31.94

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. ✓ Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.		

SERVIÇO PÚBLICO  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ...  
 02 JUL 2013

\_\_\_\_\_  
 Carlos Gold  
 (Analista)



Ministério das Comunicações  
44  
96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

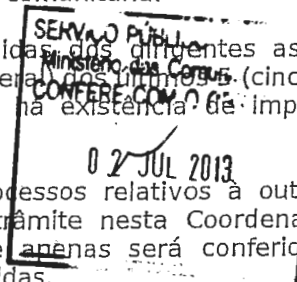
CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) nos últimos (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.



Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.060.832/10, de interesse da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, na localidade de **Quixeramobim / CE**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 44 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

*Lidia Souza El Corab Moreira*  
**LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA**  
 Analista / Chefe de Serviço

*Lidia Souza El Corab Moreira*  
 SIAPE: 1300490  
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
 SERAC/DIRAC/CORAC/CGEO/DEOC/SCE

SERVIÇO PÚBLICO  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 02 JUL 2013



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica


DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

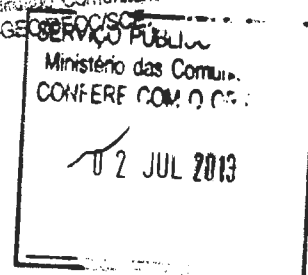
1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** na localidade de **Quixeramobim / CE**, processo nº **53000.060.832/10**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 30, publicado no DOU de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

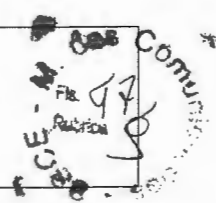
Brasília, 13 de dezembro de 2011.

  
**LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA**  
Analista / Chefe de Serviço

*Lidia Souza El-Corab Moreira*  
SERAC/DIRAC/CORAC/CGE  
Chefe de Serviço de Habilitação Comunitária



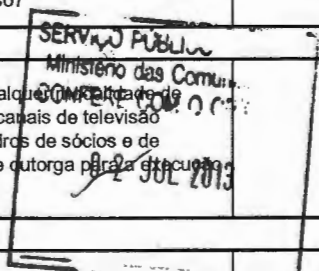
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo																									
1.	A Entidade é uma: <span style="float: right;">Associação</span>																								
2.	Requerimento de Solicitação? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fis. 01 a 03																									
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Art. 3º do estatuto social da entidade.																									
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? <span style="float: right;">Não</span>																								
O Estatuto Social da entidade (Fis. 07 a 14). A Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fis. 15 a 17) apresenta registro incompleto.																									
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? <span style="float: right;">Sim</span>																								
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? <span style="float: right;">Não se Aplica</span>																								
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fis. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.																									
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 38 - "FM Manitiba".																									
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 33																									
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer atividade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 36																									
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).																									
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação <span style="float: right;">Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 04/10/2013</span>																								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome do Dirigente</th> <th style="width: 15%;">CPF</th> <th style="width: 15%;">Cargo</th> <th style="width: 10%;">Maioridade / Emancipação</th> <th style="width: 10%;">Nacionalidade</th> <th style="width: 10%;">Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ivanir Cristovam Leitão</td> <td>015.554.383-00</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Marcelo Alves Barbosa</td> <td>472.424.003-25</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Maria Auxiliana Patrício Linhares</td> <td>043.685.963-74</td> <td>Diretora Financeira</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim	Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim	Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																				
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim																				
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim																				
Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim																				
Observações:																									
1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42;																									
2) Relação de associados: Fl. 18. A entidade deverá encaminhar a relação atual dos associados;																									
3) Declaração de fiel cumprimento: Fis. 34 e 35;																									



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;
- 6) Provas de maioria e nacionalidade: Fls. 20 a 22;
- 7) Certidões de fato criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

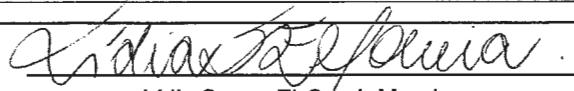
**13. Conclusão da Análise**

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. O registro que consta na ata está incompleto.
- 2) Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea ?d?, da Norma Complementar nº 01/2004.

É o relatório.

À consideração superior.

  
Lídia Souza El-Corab Moreira  
(Analista)

**Lídia Souza El-Corab Moreira**  
SIAPE: 1335439  
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SSC  
E-M 48  
Comunicações

Nota Técnica nº 2059/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060.832/10

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim / CE**, protocolizado em 25/11/2010.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. O registro que consta na ata está incompleto.

II. Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.

*Fl. 51 e 52 - A não supre*

*Fl. 53*

Serviço Público  
Ministério das Comunicações  
02 JUL 2013  
CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o

ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

3.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA**  
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2059/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 7532 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**

Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim

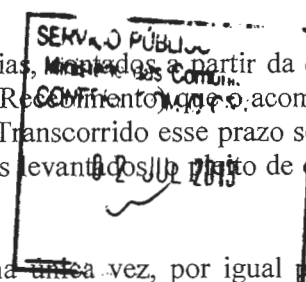
Rua Gonçalves Ledo - Nº 172 - Altos - Bairro Praia de Iracema

60.110-260 Fortaleza - CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060.832/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060.832/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2059, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, **contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento)**, que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o prazo de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma **única** vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por





esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

30°  
EXIG §



Manituba-Quixeramobim(CE), 10 de Janeiro de 2.012

Ilmo. Sr.

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 002932/2012-19  
SEARA SCF  
10/11/2012-09:34

Ref.: a) Ofício nº 7.532\2011\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 14 de Dezembro de 2011; e  
b) Processo nº.53000.060.832\10.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado, bem como a Nota Técnica 2.095, de 13\12\2011, segue acostado a este os documentos requestados:

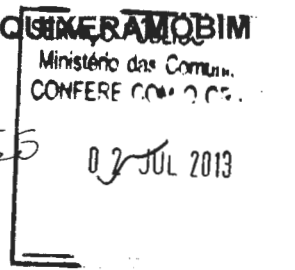
a) Certidão Cartorária comprovando o competente registro da Ata da Assembléia de Constituição da Associação no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, realizado em 13\10\2.010;

b) Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, conforme disposto no subitem 7.1., alínea "d", da Norma nº 01\2004. Informamos que atualmente esta associação não possui no seu quadro de associados pessoas jurídicas.

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor-Presidente



*Sedco*

# República Federativa do Brasil



## Cartório Queiroz Rocha

2º Ofício da Comarca de Quixeramobim - Ceará

Rua Bougeval Leão, 678 - Centro.

CEP 63800-000 Fone: (088) 3441-4502

**DANIEL QUEIROZ ROCHA**

**OFICIAL**

*Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protesto de Títulos, Procuраções, Escrituras, Autenticações, Reconhecimento de Firmas.*

### CERTIDÃO

Certifico por solicitação verbal da parte interessada, para documento seu, e para que surta seus devidos e legais efeitos, que foi registrado sob n°. 701, do Livro A-06, de Títulos e Documentos, a "ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM", apresentada para registro, por Ivanir Cristovam Leitão, protocolado sob n° 207, no Livro A-01, cujo teor é o seguinte: "Aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2.010 (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de Manituba, s/n° - Distrito de Manituba, <sup>Ministério das Comunicações</sup> sob a presidência do SR. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para participar do Aviso de Habilitação n° 02/2010, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, na cidade de Quixeramobim (Distrito de Manituba), Estado do Ceará, Canal 285 - Frequência 104,9 MHz, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a

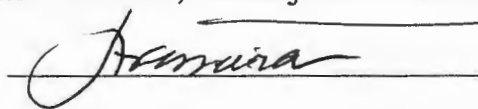
respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) DIRETOR - PRESIDENTE - IVANIR CRISTOVAM LEITÃO: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de n° 015.554.383-00; b) DIRETOR - ADMINISTRATIVO- MARCELO ALVES BARBOSA: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X - SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25 e c) DIRETORA - FINANCEIRA - MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES: Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. CONSELHO FISCAL: a) JOSE ANCELMO SILVA MEDEIROS: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de n° 049.972.663-45 e b) ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE: Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes. Manituba - Quixeramobim (CE), 04 de Outubro de 2.010. IVANIR CRISTOVAM LEITÃO - Diretor-Presidente - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de N° 015.554.383-00. MARCELO ALVES BARBOSA - Diretor-Administrativo - Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X - SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25. MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES - Diretora-Financeira - Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS - Conselho Fiscal - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba,

52  
Municípios  
SSP-CE

portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de N° 049.972.663-45. ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE - Conselho Fiscal - Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. (aa) Ivanir Cristovam Leitão. Firma reconhecida. Era o que continha em dita documentação que devesse ser aqui transcrita. Dou Fé. Quixeramobim, 13 de outubro de 2010. Eu, Jael Dantas Coutinho, Escrevente Autorizada, o escrevi. Subcrevo. Dou fé. O Oficial do Registro de Títulos e Documentos, Daniel Queiroz Rocha." Está conforme a original à qual me reporto. Dou fé. \*/\*

Quixeramobim, 10 de janeiro de 2012.

**CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA**  
2º OFÍCIO  
Daniel Queiroz Rocha  
TABELIÃO  
CEP 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE  
FONE: (88) 3441-4502

  
**Antonia Hilda Ferreira**  
Escrevente Substituta



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02 JUL 2013

**FINS CUMPRIR QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004, ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DISTRITO DE MANITUBA, ESTADO DO CEARÁ.**

NOME	ENDEREÇO	CPF	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	015.554.383-00	2002005026641-SSP\CE
MARCELO ALVES BARBOSA	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	472.424.003-25	34084534-X-SSP\CE
MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	043.685.963-74	2007019025-3-SSP\CE
JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	049.972.663-45	2006021064890-SSP\CE
ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	018.307.303-71	378015208-SSP\CE

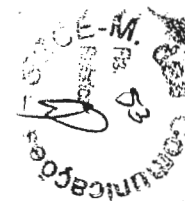
07 JUL 2013

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Cidades  
CONFERE COM.

Manituba-Quixeramobim (CE), 10 de Janeiro de 2012

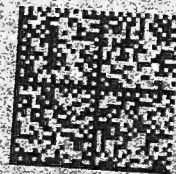
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

*Ivanir Cristovam Leitão*  
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO  
Diretor - Presidente

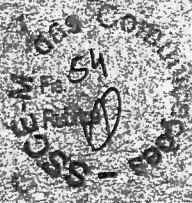




A  
CA  
;''



**CORREIOS**  
**BRASIL**  
R\$ 07,15  
13.01.12 15:45 BH  
ACT. GENERAL BEZERRIL/CE



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**  
CORREIOS  
AR  PESO / WEIGHT (kg) 1,4  
RM 69208438 5 BR

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O C.C.  
2 JUL 2013



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DE

Of. 7532 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC

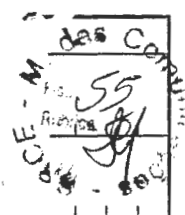
ENDEREÇO / ADRESSE

53000.060832/10

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

CEP / CODE POSTAL

Associação Comunitária Maniuba de Quixeramobim  
Rua Gonçalves Ledo - Nº 172 - Altos - Bairro Praia de Iracema  
60.110-260 Fortaleza - CE



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALE VEREJOLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

*Diego Costa*  
*12/14*  
*DIEGO COSTA*  
*VILAMAR*  
*00218*



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O CORRESPONDENTE  
02 JUL 2013



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RQ 03817837 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
21 DEZ 2011

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINISTÉRIOS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
ENDE	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica	
	Departamento de Outorga de Serviços	
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
CIDA	70044-900 Brasília-DF	
		UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo																									
1.	A Entidade é uma: <span style="float: right;">Associação</span>																								
2.	Requerimento de Solicitação? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fls. 01 a 03																									
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Art. 3º do estatuto social da entidade.																									
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? <span style="float: right;">Não</span>																								
O Estatuto Social da entidade (Fls. 07 a 14). A Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fls. 15 a 17 e certidão - Fls. 51 e 52: não supre) apresenta registro incorreto.																									
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? <span style="float: right;">Sim</span>																								
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? <span style="float: right;">Não se Aplica</span>																								
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fls. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.																									
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 38 - "FM Maniuba".																									
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 33																									
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 36																									
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).																									
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação <span style="float: right;">Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 04/10/2013</span>																								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Majoridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ivanir Cristovam Leitão</td> <td>015.554.383-00</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Marcelo Alves Barbosa</td> <td>472.424.003-25</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Maria Auxiliana Patrício Linhares</td> <td>043.685.963-74</td> <td>Diretora Financeira</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim	Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim	Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																				
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim																				
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim																				
Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim																				
Observações: 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42; 2) Relação de associados: Fl. 53;																									

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 34 e 35;
- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;
- 6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 20 a 22;
- 7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

13.	<b>Conclusão da Análise</b>
Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir a seguinte exigência:	
I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. Ressalte-se que a entidade encaminhou certidão indicando o registro de sua ata de constituição no ?Livro A-06, de Títulos e Documentos? o que não supre a exigência. A entidade deverá promover junto ao cartório o cancelamento deste registro e encaminhar nova certidão indicando que a ata foi registrada no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas.	
É o relatório. À consideração superior.	

*Lídia Souza El-Corab Móreira*  
Lídia Souza El-Corab Móreira  
(Analista)

*Lídia Souza El-Corab Móreira*  
LÍDIA SOUZA EL-CORAB MÓREIRA  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SERAC/DIRAC/CORAC/GEO/DEOC/SCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 469 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

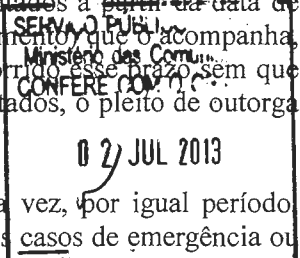
Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Ao Senhor  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim  
Rua Gonçalves Ledo – Nº 172 – Altos – Bairro Praia de Iracema  
60.110-260 Fortaleza – CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060.832/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060.832/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 265, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por



esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 265/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060.832/10

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim / CE**, protocolizado em 25/11/2010.

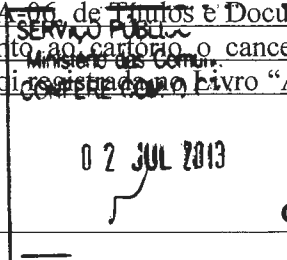
**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. Ressalte-se que a entidade encaminhou certidão indicando o registro de sua ata de constituição no "Livro A-06, de Títulos e Documentos" o que não supre a exigência. A entidade deverá promover junto ao cartório o cancelamento deste registro e encaminhar nova certidão indicando que a ata foi registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

/ Fl. 60 e 61.



**CONCLUSÃO**

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.



---

**LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA**  
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 265/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.



---

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta



União

3<sup>o</sup> ADR

083210

04

Quixeramobim(CE), 29 de Fevereiro de 2.012.



Ilmo. Sr.  
OCTÁVIO PENNA PIERANTI  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 012582/2012-85  
SEAPA/SCE  
1403/2012-08:40

Ref.: a) Ofício nº 469\2012\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 26\01\2012; e  
b) Processo nº 53000.060.832\2012

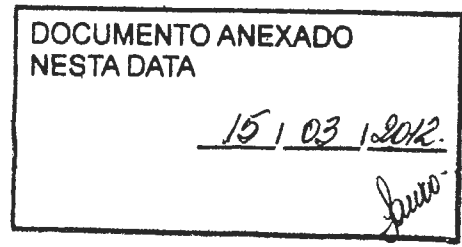
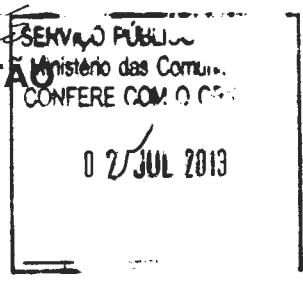
Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atenção ao ofício acima referenciado, segue acostado a este, Ata de Constituição da Associação, devidamente retificada para registro no livro "A-01" de Pessoas Jurídicas, sob o nº 207, bem como Certidão Cartorária.
2. Certo da habitual atenção de V.Sa.,

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente



# República Federativa do Brasil



## Cartório Queiroz Rocha

2º Ofício da Comarca de Quixeramobim - Ceará

Rua Bougeval Leão, 678 - Centro.

CEP 63800-000 Fone: (088) 3441-4502

**DANIEL QUEIROZ ROCHA**

OFICIAL

*Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protesto de Títulos, Procurações, Escrituras, Autenticações, Reconhecimento de Firmas*

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Justiça

CONFERE COM O ORIGINAL

02 JUL 2013

### CERTIDÃO

Certifico por solicitação verbal da parte interessada, para documento seu, e para que surta seus devidos e legais efeitos, que foi registrado sob n.º 701, do Livro A-06, de Títulos e Documentos, a **"ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM"**, apresentada para retificação do registro apresentado por Ivanir Cristovam Leitão, protocolado sob n.º 207, no Livro A-01 de pessoa jurídica, cujo teor é o seguinte: "Aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2.010. (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de Manituba, s/n.º - Distrito de Manituba, reuniram-se, sob a presidência do SR. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para participar do Aviso de Habilitação n.º 02/2010, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, na cidade de Quixeramobim (Distrito de Manituba), Estado do Ceará, Canal 285 - Frequência 104,9 MHz, instituído pela Lei n.º 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em

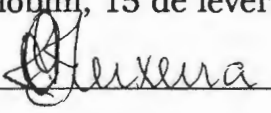
discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) DIRETOR - PRESIDENTE - IVANIR CRISTOVAM LEITÃO: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de n° 015.554.383-00; b) DIRETOR - ADMINISTRATIVO- MARCELO ALVES BARBOSA: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X - SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25 e c) DIRETORA - FINANCEIRA - MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES: Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. CONSELHO FISCAL: a) JOSE ANCELMO SILVA MEDEIROS: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de n° 049.972.663-45 e b) ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE: Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes. Manituba - Quixeramobim (CE), 04 de Outubro de 2.010. IVANIR CRISTOVAM LEITÃO - Diretor-Presidente - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de N° 015.554.383-00. MARCELO ALVES BARBOSA - Diretor-Administrativo - Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25. MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES - Diretora-Financeira - Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS - Conselho Fiscal - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado

M. das Comunicações  
67

na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de N° 049.972.663-45. ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE - Conselho Fiscal - Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. (aa) Ivanir Cristovam Leitão. Firma reconhecida. Era o que continha em dita documentação que devesse ser aqui transcrita. Dou Fé. Quixeramobim, 13 de outubro de 2010. Eu, Jael Dantas Coutinho, Escrevente Autorizada, o escrevi. Subscribo. Dou fé. O Oficial do Registro de Títulos e Documentos, Daniel Queiroz Rocha." Está conforme a original à qual me reporto. Dou fé. \*/\*

Quixeramobim, 15 de fevereiro de 2012.

**CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA**  
2º OFÍCIO  
Daniel Queiroz Rocha  
TABELIÃO  
CEP 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE  
FONE: (88) 3441-4502

  
\_\_\_\_\_  
*Jael Dantas Coutinho Teixeira*  
Escrevente Autorizada



COMUNITÁRIA  
NICA

XO



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO WEIGHT (kg) *36*

RQ 20187678 3 BR



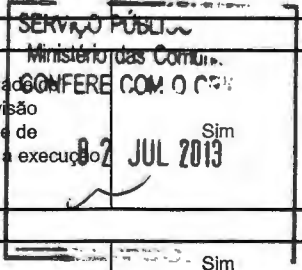
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo																									
1.	A Entidade é uma: <span style="float: right;">Associação</span>																								
2.	Requerimento de Solicitação? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fls. 01 a 03																									
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Art. 3º do estatuto social da entidade.																									
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? <span style="float: right;">Não Sim</span>																								
O Estatuto Social da entidade (Fls. 07 a 14) e a Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fls. 15 a 17 e certidão - Fls. 60 e 61), apresentam o devido registro.																									
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? <span style="float: right;">Sim</span>																								
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? <span style="float: right;">Não se Aplica</span>																								
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fls. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.																									
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 38 - "FM Manitiba".																									
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 33																									
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 36																									
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? <span style="float: right;">Sim</span>																								
Fl. 06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).																									
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação <span style="float: right;">Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 04/10/2013</span>																								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Maioridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ivanir Cristovam Leitão</td> <td>015.554.383-00</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Marcelo Alves Barbosa</td> <td>472.424.003-25</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Maria Auxiliana Patrício Linhares</td> <td>043.685.963-74</td> <td>Diretora Financeira</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim	Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim	Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																				
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim																				
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim																				
Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim																				
Observações: 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42; 2) Relação de associados: Fl. 53;																									



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 34 e 35;
- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;
- 6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 20 a 22;
- 7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

**13. Conclusão da Análise**

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir a seguinte exigência:

I. Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

É o relatório.

À consideração superior.

Lídia Souza El-Corab Moreira  
(Analista)

*Lídia Souza El-Corab Moreira*  
SIAPN: 1080407  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SERAC/DIRAC/DIRAC/DIAGEO/DEDC/SCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 0881/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060.832/10

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Maniuba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim / CE**, protocolizado em 25/11/2010.

**ANÁLISE**

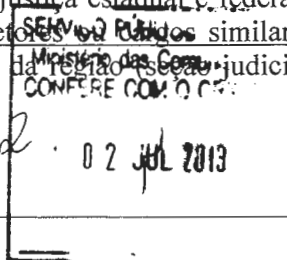
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

Fls. 67 a 72. 02 JUL 2013



**CONCLUSÃO**

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o



ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 15 de março de 2012.



---

**LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA**  
Analista / Chefe de Serviço

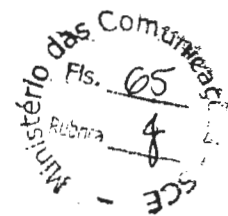
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0881/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 19 de março de 2012.



---

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 1254 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de março de 2012.

Ao Senhor

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**

Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim

Rua Gonçalves Ledo – Nº 172 – Altos – Bairro: Praia de Iracema

60.110-260 Fortaleza – CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060.832/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060.832/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0881, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

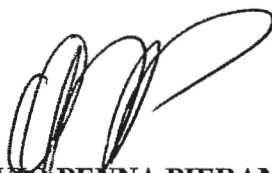
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

30 EXIG

Ministério das Comunicações  
Fls. 66  
Banca 4  
SCE

Manituba - Quixeramobim(CE), 10 de Abril de 2.012

Ilmo. Sr.

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 018988/2012-71

SEAPA/SCE

18/04/2012-09:11

Ref.: a) Ofício nº 1054\2012\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 19 de  
Março de 2012; e  
b) Processo nº 53000.060.832\10.

Senhor Coordenador,

Pertinente ao ofício acima  
referenciado, bem como a Nota Técnica 881/2012, de  
15\03\2012, segue acostado os documentos requestados dos  
membros da Diretoria – Executiva desta Associação:

- a) Certidões Negativas de feito  
criminal da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Certidões Negativas de feito  
criminal da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos;

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comun.  
CONFERE COM O C.P.  
02 JUL 2013

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
20/04/2012  
*Leitão*

*Sete*



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM  
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro  
63.800-000 - Quixeramobim - Ce  
Fone(Fax) 3441-4127

Município de Quixeramobim  
67  
4  
SCE



**SETOR DE DISTRIBUIÇÃO**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

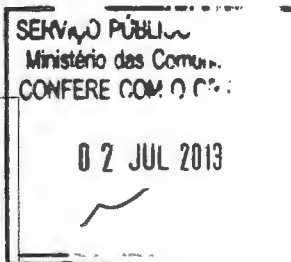
CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do *Setor de Distribuição* do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às **08h34min**, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTE CRIMINAL**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

**IVANIR CRISTOVAM LEITAO**, brasileiro(a), nascido(a) em 09/01/1984, natural de Quixeramobim-CE, filho(a) de José Marinho Lessa Leitão e Maria Stela Cristovam Leitão, RG: 2002005026641 - SSP/CE, residente na Fazenda Timbaúba, s/nº, neste município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”**

Quixeramobim, 10 de abril de 2012.

**Antonio Romulo Nogueira da Silva**  
Distribuidor Judicial  
Chefe de Protocolo



**Obs:** Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.  
Validade de 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

§1º A certidão judicial criminal também será negativa:

I - quando nela consta a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

II - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM  
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro  
63.800-000 - Quixeramobim - Ce  
Fone(Fax) 3441-4127

Comunicações  
67  
bica  
SCE



## SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

### **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIFICO**, a requerimento verbal da parte interessada, que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do *Setor de Distribuição* do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às **08h59min**, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTE CRIMINAL**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

**MARCELO ALVES BARBOSA**, brasileiro(a), nascido(a) em 13/12/1967, filho(a) de Antonio Alves Barbosa e Maria do Socorro Barbosa, RG: 34084534 - SSP/SP, residente na Fazenda Varzea de Cima, s/nº - Distrito de Maniuba, neste município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”**

Quixeramobim, 10 de abril de 2012.

**Antonio Romulo Nogueira da Silva**  
**Distribuidor Judicial**  
**Chefe de Protocolo**

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

02 JUL 2013

**Obs:** Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.

Validade de 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

§1º A certidão judicial criminal também será negativa:

I - quando nela consta a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

II - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM  
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro  
63.800-000 - Quixeramobim - Ce  
Fone(Fax) 3441-4127

**SETOR DE DISTRIBUIÇÃO**



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTE CRIMINAL**

**CERTIFICO**, a requerimento verbal da parte que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do **Setor de Distribuição** do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às **13h01min**, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTE CRIMINAL**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da **Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça**, contra;

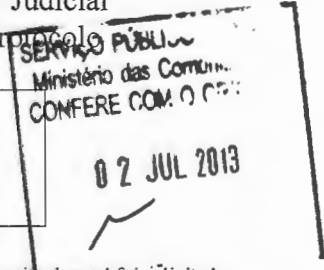
**MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES**, brasileiro(a), natural de Quixeramobim - CE, nascido(a) em 17/09/1990, filho(a) de Perpetuo de França Linhares e Maria Auxiliadora Patrício Linhares, RG: N° 2007019025-3 SSP-CE, residente na Fazenda Minador, S/N° – Distrito de Manitiba, neste Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”**  
Quixeramobim, 11 de Abril de 2012.

Leví Rodrigo Oliveira Paiva  
Resp. pela pesquisa

Antonio Rômulo Nogueira da Silva  
Distribuidor Judicial  
Chefe de Prontuário

**Obs.:** Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.  
Validade de **30 (trinta) dias** a contar da data da expedição.



Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.  
§1º A certidão judicial criminal também será negativa:  
I – quando nela consta a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.  
II – em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.  
§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Número de autenticação: Nº 201200151070**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
CPF: 015.554.383-00

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/04/2012 00:09:47

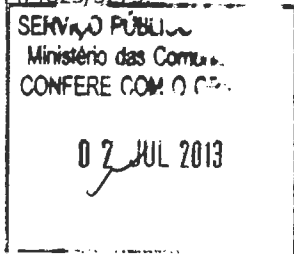
Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

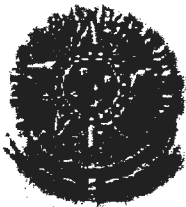
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275







Poder Judiciário  
Justiça Federal - 5a. Região  
Seção Judiciária do Ceará



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº  
201200147490

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE  
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

MARCELO ALVES BARBOSA  
CPF: 472.424.003-25  
RG: 34084534 SSP/CE

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).

Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, sem  
feitos em tramitação.

Quixadá, 9 de abril de 2012. (14:36h)

LENILTON DE SOUSA RIBEIRO - MAT 1178  
SUPERVISOR DO SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÃO

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA - MAT 1082  
SUPERVISOR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

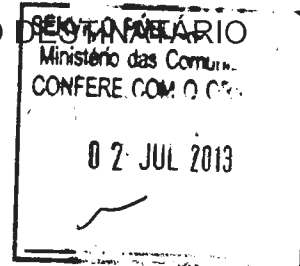
JOSÉ MÁRCIO DE ANDRADE FRÓIS - MAT 1072  
SUPERVISOR ASSISTENTE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2012.00147490-0

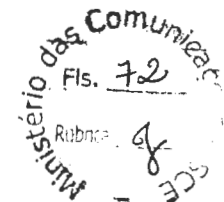
REFERENTE A PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL

NOME, RG E CPF/CNPJ DEVEM SER CONFERIDOS PELO  
VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Número de autenticação: Nº 201200151072**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES**  
 Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**MARIA AUXILIANA PATRICIA LINHARES**  
**CPF: 043.685.963-74**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/04/2012 00:12:12

Justiça Federal no Ceará:  
 Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.  
 Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.  
 Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.  
 Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



ÃO COMUNITÁRIA  
ÔNICA

IE XO



 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR PESO / WEIGHT (kg)

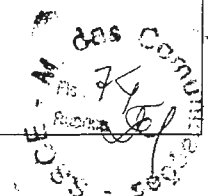
RQ 9644000-4 BR



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O CORREIO

02 JUL 2013

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

**Processo**

1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
Fls. 01 a 03		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
Art. 3º do estatuto social da entidade.		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
O Estatuto Social da entidade (Fls. 07 a 14) e a Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fls. 15 a 17 e certidão - Fls. 60 e 61), apresentam o devido registro.		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
Fls. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.		
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
Fl. 38 - "FM Manituba".		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
Fl. 33		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
Fl. 36		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).		
12.	<b>Quadro Diretivo da Associação ou Fundação</b>	Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 04/10/2013
	<b>Nome do Dirigente</b>	<b>CPF</b>
	<b>Cargo</b>	<b>Maioridade / Emancipação</b>
	<b>Nacionalidade</b>	<b>Declaracao</b>
	Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00
	Presidente	Sim
	Sim	Sim
	Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25
	Diretor Administrativo	Sim
	Sim	Sim
	Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74
	Diretora Financeira	Sim
	Sim	Sim

**SERVIÇO PÚBLICO**  
**Ministério das Comunicações**  
**CONFERE COM O C...**  
**02 JUL 2013**

Observações:  
 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42;  
 2) Relação de associados: Fl. 53;

04/05/2012

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

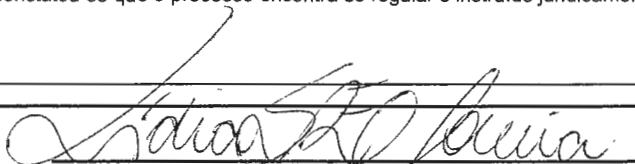
Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 34 e 35;
- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;
- 6) Provas de maioria e nacionalidade: Fls. 20 a 22;
- 7) Certidões de fato criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: Fls. 67 a 72.

**13. Conclusão da Análise**

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que o processo encontra-se regular e instruído juridicamente.

É o relatório.  
À consideração superior.



Lídia Souza El-Corab Moreira

(Analista)

*Lídia Souza El-Corab Moreira*

SLAPE: 1359400

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SERAC/DIRETORIA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1438/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060832/10

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim / CE.**

---

**ANÁLISE**

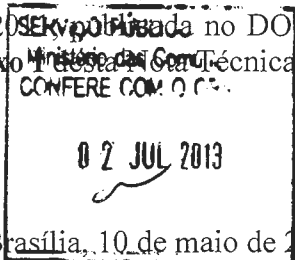
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. Comprovantes de residência de todos os dirigentes, no original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma n.º 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes. Caso algum documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

II. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria n.º 462 de 14/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo 1, **está em nome do titular do Serviço de Comunicação Eletrônica.**

À consideração superior.



Brasília, 10 de maio de 2012.

**CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR**  
Engenheiro / SIAPE: 1538928

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 10 de maio de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o <b>Anexo 9</b> e conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “a”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>b. Declaração conforme o disposto no <b>subitem 12.1, alínea “b”</b>, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.</p>	
<p>c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens:</p> <p>c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;</p> <p>c.2) nomes das ruas;</p> <p>c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;</p> <p>c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM’) e os segundos (SS”) da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.6) o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM’) e os segundos (SS”) da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;</p>	
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “d”</b>, da Norma nº 01/2011. <b>Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.</b></p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COPIA</p>
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “e”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	<p>02 JUL 2013</p>
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “f”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	



<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “g”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “h”</b>, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.</p>	
<p>i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “i”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “j”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “k”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 2016 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

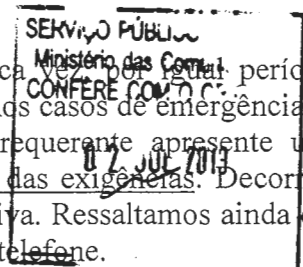
Brasília, 10 de maio de 2012.

Ao Senhor  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim  
Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Altos - Praia de Iracema  
60110-260 Fortaleza / CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060832/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060832/10**, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1438**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por



esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

**CNPJ/MF. 12.808.526/0001-81**



30° LX'6

Manituba-Quixeramobim(CE), 01 de Junho de 2.012.

Ilma. Sr<sup>a</sup>.

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

Coordenadora-Geral de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 029668/2012-47

SEAPA/SCE

21/06/2012-07:39

Ref.: a) Ofício nº 2.016/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 10/05/2012;

b) Processo nº 53000.060832/2010.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima referenciado, bem como a Nota Técnica nº 1.438/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 10/05/2012, segue acostado a este PROJETO TÉCNICO, conforme o item 12 da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, Norma nº 01/2011.

Segue também, comprovante de residência de todos os dirigentes, conforme disposição ínsita no subitem 8.1., alínea "k" da Norma acima já citada.

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor - Presidente

SEV. PÚBLIC. Ministério das Comun. M. das Com.	DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
	27 06 2012
	<i>buco</i>

**End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos – Praia de**

**Iracema – Fortaleza – CE – CEP: 60.110-220**

**Fones: (85) 3091.0778/9604.2547**

CGAO



# FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de  
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A M A N I T U B A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

D E Q U I X E R A M O B I M 1 2 8 0 8 5 2 6 0 0 0 1 8 1

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

M Ã N I T U B A F M

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

V I L A D E M A N I T U B A , S / N

BAIRRO

CIDADE

D I S T R I T O D E M A N I T U B A Q U I X E R A M O B I M

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

C E 0 5 ° 1 4 ' 0 2 " S 3 9 ° 3 4 ' 4 4 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

V I L A D E M A N I T U B A , S / N

BAIRRO

CIDADE

D I S T R I T O D E M A N I T U B A Q U I X E R A M O B I M

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

C E 0 5 ° 1 4 ' 0 2 " S 3 9 ° 3 4 ' 4 4 " W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. " Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

V I L A D E M A N I T U B A , S / N

BAIRRO

CIDADE

D I S T R I T O D E M A N I T U B A Q U I X E R A M O B I M

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

C E 0 5 ° 1 4 ' 0 2 " S 3 9 ° 3 4 ' 4 4 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T . - T E L E F O N I X

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

S P 5 0 2 5 A G I L E 2 5 , 0 watts 6 8 0 - 0 0 2 JUL 2013 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C E Q U P . T E L E T R O N I X

MODELO

P T O D B - F M

Serviço Público  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O Nº

GANHO max (Gt) 0,0 dBd    ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 28 m    ALTURA DA TORRE 30,0 m    ALTITUDE DO LOCAL 257 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE R F S B R A S I L K M P    MODELO R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L) 34 m    ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 4,34 dB    PERDAS NA LINHA (PL) 1,475 dB    EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,712

Perdas na linha (PL) =  $L \cdot AL$   
 100

$-\frac{PL}{10}$  Eficiência da linha (η) = 10

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,712) = 0,0178 \text{ Kw ou } -17,49 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d (km)$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$E(dBu) = 107 + (-17,49 - 20 \log 1,0) = 89,51(dBu)$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Cálculos feito para uma frequência de 104,9 MHz.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO  
 Y A S K A R A M A R I A G R A N G E I R O V I E I R A

REG.CREA 11.971D    ENDEREÇO RUA DRA. SOCORRO AZEVEDO,

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) 150 - APT. 406    BAIRRO BL - 01 LUCIANO CAVALC.

CIDADE FORTALEZA    UF CE

CEP 60810-400    TELEFONE 085-30864307    FAX Ministério das Comun. RECOM 000

E-MAIL YASKARAMARIA1@GMAIL.COM    DATA 02 JUL 2019

LOCAL FORTALEZA - CE    DATA 01 / 06 / 2012

ASSINATURA *Yaskara Grangeis*



55 (35) 3473-3700



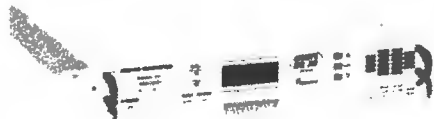
INSTITUCIONAL | PRODUTOS | ORÇAMENTO | PROMOÇÕES | QUALIDADE | RÁDIOS | FALE CONOSCO

Produtos

> PRODUTOS > LINHA FM > TRANSMISSORES > 25W – SP5025AGILE

**TRANSMISSOR FM DE 25W – SP5025AGILE**

O TRANSMISSOR FM DE 25W BANDA LARGA – MODELO SP5025 AGILE FOI DESENVOLVIDO COM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA TELETRONIX "ALWAYS ON AIR", QUE ATRAVÉS DE UMA INTELIGÊNCIA MICRO CONTROLADA PERMITE QUE SUA EMISSORA PERMANEÇA "NO AR", MESMO NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS, COMO: INCIDÊNCIA DE POTÊNCIA REFLETIDA, ALTAS TEMPERATURAS, FALHA NAS FONTES OU MÓDULOS, ALÉM DE OUTRAS. TRANSMISSOR ESPECÍFICO PARA RÁDIO COMUNITÁRIA OU COMO EQUIPAMENTO RESERVA PARA POTÊNCIAS MAIORES.



VEJA IMAGEM AMPLIADA

EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UM MÓDULO DE 25WATTS FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO CHAVEADA FULL RANGE . PRODUTO COMPACTO, ROBUSTO E DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROPORCIONA À SUA EMISSORA SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E ALTA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO. FACILIDADE DE OPERAÇÃO, POIS ATRAVÉS DE SEU PAINEL FRONTAL EM LCD E TECLAS DE FÁCIL NAVEGAÇÃO PERMITEM NAVEGAR PELAS LEITURAS DO EQUIPAMENTO VERIFICANDO SUA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO, ALARME PRESENTE E OS 10 (DEZ) ÚLTIMOS ALARMES OCORRIDOS COM INFORMAÇÕES DE DATA, HORA E CAUSA DA OCORRÊNCIA, ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES QUE PERMITE O AJUSTE DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 87,0MHZ A 108MHZ E POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 0 A 25W OU ZERÁ-LA, ESTES AJUSTES SÃO PROTEGIDOS POR SENHA, QUE É DE USO EXCLUSIVO DO PROPRIETÁRIO DA EMISSORA E OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

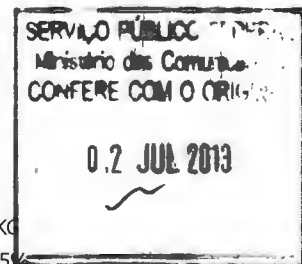
VISANDO PROPORCIONAR-LHE COMODIDADE E FACILIDADE, ELE POSSUI, ENTRADAS MPX, PARA TRANSMISSÃO ESTEREO, L E R CONECTORES TIPO CANNON, PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, PODERÁ SER CONFIGURADO PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, ESTEREOFÔNICA COM PLACA GERADORA DE ESTÉREO E ESTEREOFÔNICA COM PROCESSADOR DE ÁUDIO COM PLACA GERADORA E PROCESSADORA.

DOWNLOAD MANUAL EM PDF

LINK PARA O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIS DETALHES TÉCNICOS (COM FOTO)

SOLICITE UM ORÇAMENTO



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

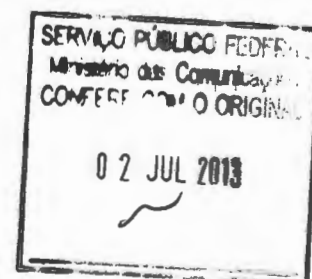
PESO	5,5 KG
HUMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO	ATÉ 95%
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	0 A 50°C
CONSUMO A 25WATTS DE RF	45WATTS
RUÍDO DE MODULAÇÃO AM SÍNCRONA	MINIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÊ - ÊNFASE.
RUÍDO DE MODULAÇÃO AM ASSÍNCRONA	MINIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÊ - ÊNFASE.
PLC	TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA
DETECTOR DE FALTA DE LOCK	CORTA A POTÊNCIA NO PERÍODO DE LOCK



INDICADOR DE MODULAÇÃO	GERADO DIGITALMENTE COM , 10% DE PRECISÃO, ESCALA ENTRE 30% A 120% DE MODULAÇÃO.
FONTES TIPO	CHAVEADA ,28VDC,12V,-12V ,3 AMPERES.
MPX - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA	+/-0,05 DB,20HZ A 50KHZ;+/-0,2 DB,53KHZ A 100KHZ
SEPARAÇÃO	>60DB´S
ATENUAÇÃO DO FILTRO DO GERADOR,FILTRO DE 15KHZ	> 40DB E 60DB´S A 19KHZ
PILOTO	19KHZ +/-1HZ
GERAÇÃO	CRISTAL ITERNO:2,432MHZ
GERADOR DE ESTEREO	INTERNO/EXTERNO,CONFIGURADO ATRAVÉS DE PLACAS ESPECÍFICAS
REFRIGERAÇÃO	FORÇADA POR VENTILADORES
ALARMES	REFLETIDA,SOBRECORRENTES,SOBRETENSÕES,SOBRETEMPERATURAS,LOCK.
MEDIDAS	TEMPERATURAS , TENSÕES,CORRENTES , POTENCIA DIRETA E REFLETIDA.
PROTEÇÕES	POTÊNCIA REFLETIDA,SOBRETENÇÃO DA FONTE SOBRECORRENTE, LOCK,SOBRETEMPERATURA.
NÍVEL DE ENTRADA,MPX	0DBM , CONECTOR BNC FÊMEA
PRÉ ÊNFASE	SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DE 25US,50US(C CIR),75US(FCC).
TIPO DE MODULAÇÃO	MONOFÔNICA:180KF3E; ESTEREOFÔNICA:256KF3E
NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO PARA 100% DE MODULAÇÃO	0DBM
IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO (20HZ A 15KHZ)	10KO – MPX, L,R.
NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA COM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO: 400HZ	>60DBs
DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL	<0,5%
IMPEDÂNCIA DE SAÍDA	500
ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	>60DBs
ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA@25°C	+/-200HZ ENTRE 0°C ATÉ 70°C
EXITADOR	1,5WATTS,TRANSISTOR , 5WATTS
CONECTOR DE SAÍDA	TIPO: "UHF"
FAIXA DE FREQUÊNCIA	87,0MHZ A 108,0MHZ COM INCREMENTOS DE 100KHZ.
POTÊNCIA DE SAÍDA (NOMINAL)	0 - 25W, INCREMENTOS DE 1W

© 2005 TELETRONIX S.A. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS TELETRONIX 2005

Central de Atendimento ao Cliente 0800 00 11 11







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/02/2009**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**  
**PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS**  
**37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II**

Modelo(s):

**SP5025**

Serviço/Aplicação:

**Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída reductível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

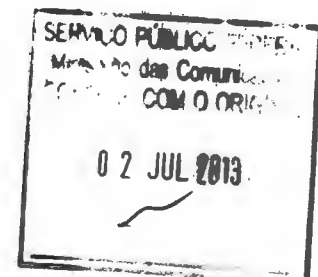
Observações:

**Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro



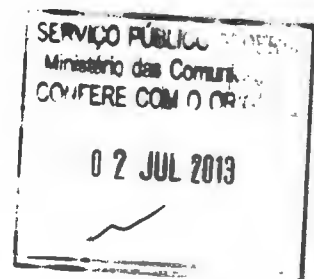
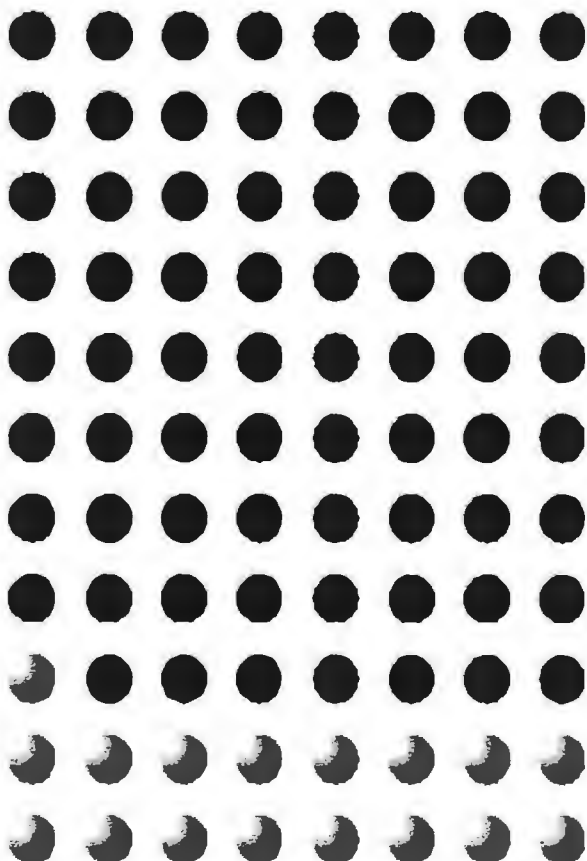
M. das Com.  
Fil. 84  
Rúbrica  
SSC - 0000



# PT/0dB

## ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

### Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Pç. da Pirâmide 90  
Centro Empresarial  
Santa Rita do Sapucaí - MG  
Tel.: ( 0xx35 ) 3473 - 3700  
[www.teletronix.com.br](http://www.teletronix.com.br)

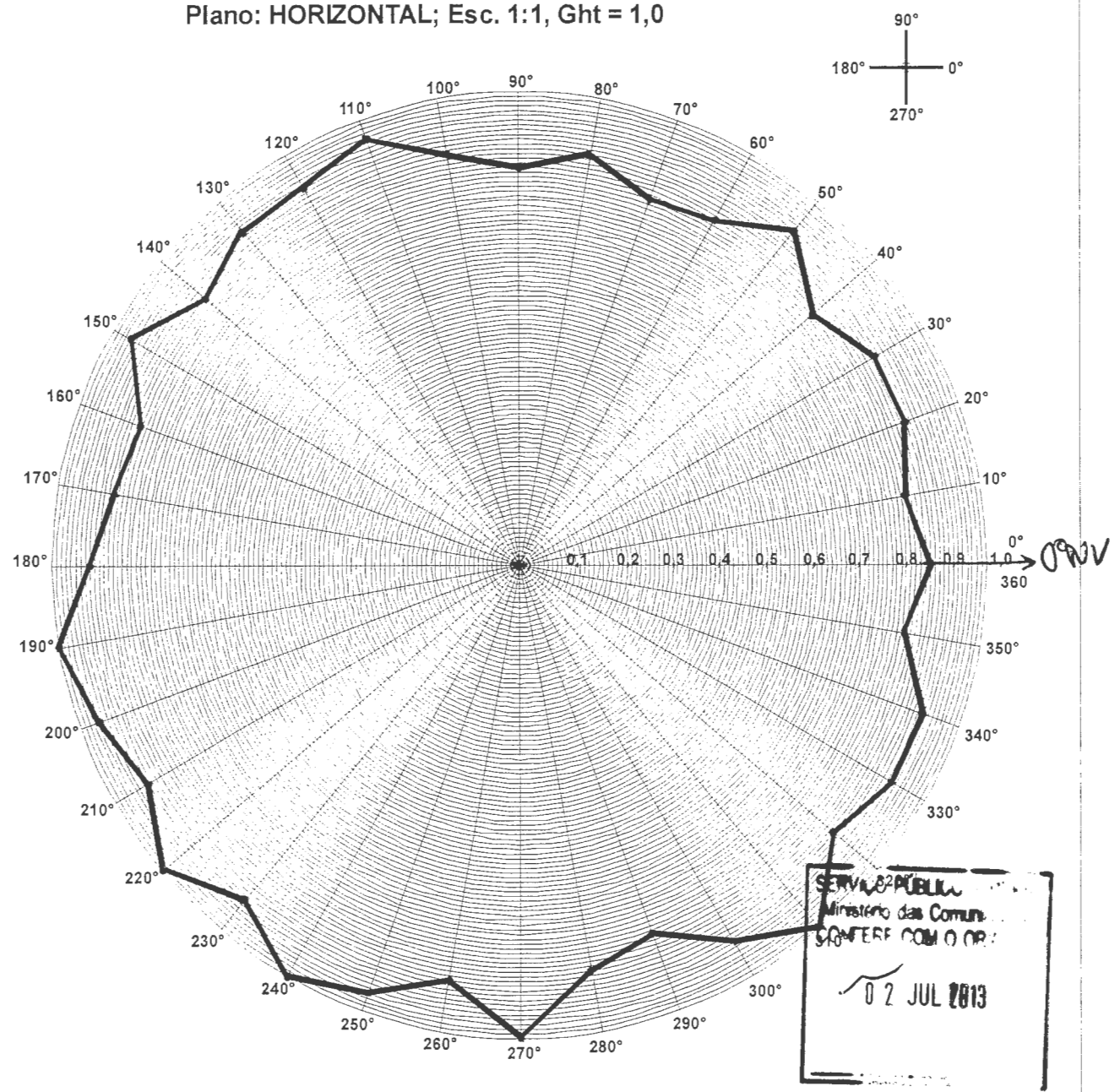


AJAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
 Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
 Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
 Fone:0xx (35) 3473 3700

**LAUDO TÉCNICO**  
 INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp. Téc:  
 Eng: Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 02 de 02

Min. das Comunicações  
Fls. 86  
Rubrica



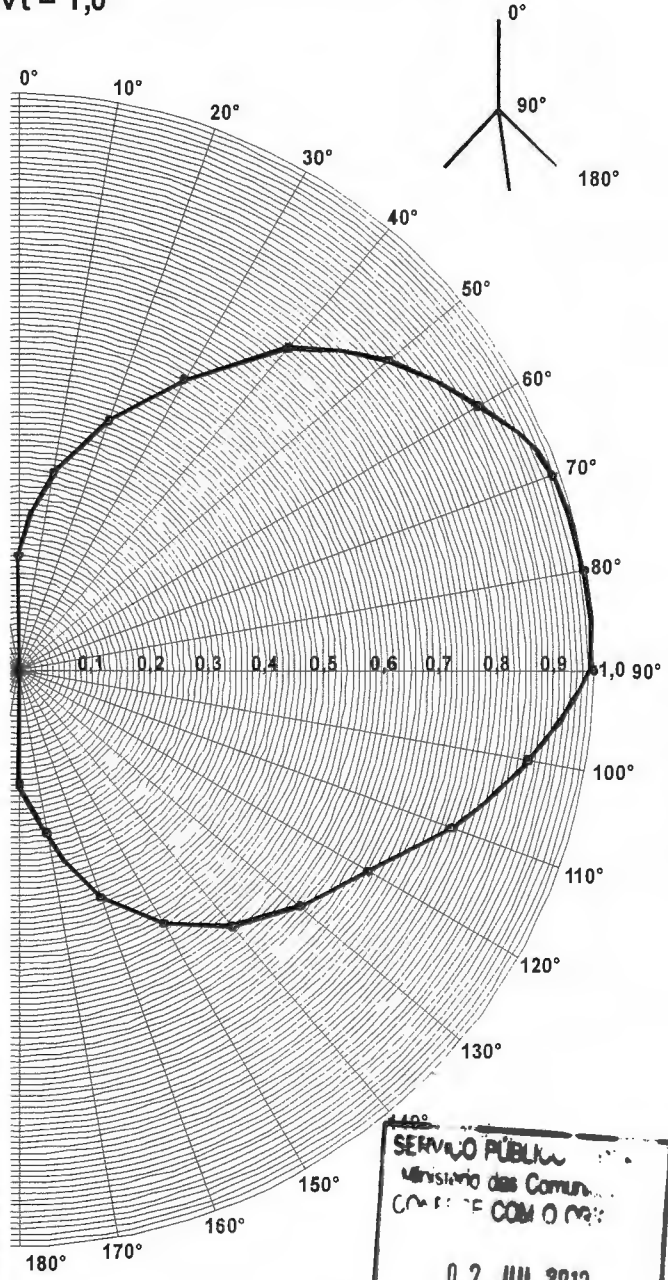
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3473 3700

# LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

## Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
  - Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
  - Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
  - Polarização: Linear (VERTICAL),
  - Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
  - Perda por retorno: >18 dB'S
  - Ganho: 0 dBd
  - Ght: 1,0
  - Gvt: 1,0
  - Diagrama de Irradiação: Onidirecional

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
COM. DE COM. O. M. S.  
02 JUL 2013

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

# RADIO FREQUENCY SYSTEMS



<b>Especificação Técnica</b>	Código: <b>401.041</b>	Data: 06/03
		Rev.: I
Descrição do produto: <b>RGC-213 CELULAR 50 ohms</b>		

## Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:

Prática Telebrás 235-330-702

## Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,61 mm  
 Isolamento: PE expando, Ø 7,25 mm  
 Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada  
 2ª blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, Ø 8,14 mm  
 Capa: PE, Ø 10,34 mm

## Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:  $\leq 3,5 \Omega/\text{km}$   
 Resistência ôhmica do condutor externo:  $\leq 8,0 \Omega/\text{km}$   
 Resistência de isolamento:  $> 5000 \text{ M}\Omega \cdot \text{km}$   
 Tensão de RF:  $\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$   
 Teste de tensão: 1 kV (CA // 1 min.)  
 Capacitância nominal: 82 pF/m  
 Velocidade de propagação relativa: 82 %  
 Impedância característica:  $50 \pm 3 \Omega$

Freqüência (MHz)	0,5	1,0	1,5	2,0	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação (dB/100m)	0,555	0,784	0,841	0,971	1,57	2,05	2,38	2,97	3,86	4,15	4,34	5,20	5,63	6,10	7,63	8,96	9,53	10,0
Potência (kW)	11,0	11,0	11,0	11,0	4,21	2,92	2,11	1,70	1,32	1,20	1,11	0,920	0,850	0,805	0,702	0,501	0,452	0,420

Freqüência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2200	2300	3000
Atenuação (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	24,0	24,6	28,4
Potência (kW)	0,390	0,351	0,322	0,310	0,293	0,282	0,275	0,270	0,261	0,250	0,177	0,161	0,151	0,147	0,140	0,120	0,114	0,100

<sup>(1)</sup> Especificado a 20°C.

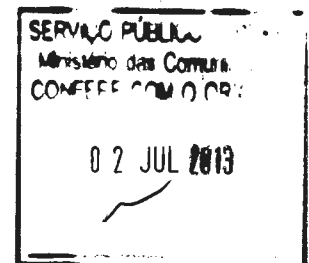
<sup>(2)</sup> Especificado a 40°C.

## Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento  
 205 mm para dobramentos seguidos  
 Temperatura ambiente: máx. 80°C  
 Peso: 126 g/m

## Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.



Sujeito a alterações sem prévio aviso

RFS Brasil  
 Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220  
 06816 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: + 55-11 4785-2433  
 Fax: + 55-11 4785-6100  
[www.rfsworld.com](http://www.rfsworld.com)

## DECLARAÇÃO

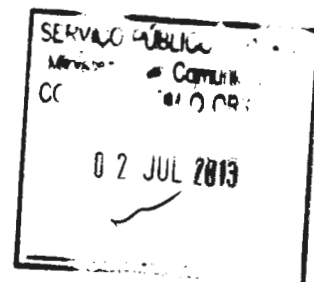
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, com sede no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, através do seu representante legal, infra – assinado, **DECLARA QUE:**

- a) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá as transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, interromperá suas transmissões.

Manituba-Quixeramobim (CE), 01 de Junho de 2.012

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cristovam Leitão*  
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
Diretor – Presidente



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**  
**CNPJ: 12.808.526/0001-81**

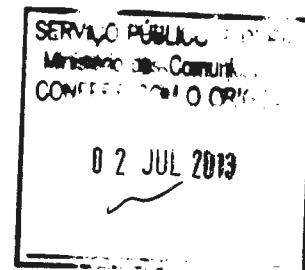


**DECLARAÇÃO**

DECLARO que, de acordo com a regulamentação vigente, não existe aeródromos no Distrito de Manituba, em QUIXERAMOBIM/CE, onde a instalação proposta no presente projeto para o Serviço de Rádio Comunitária, pertencente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

Distrito de Manituba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

*Yaskara Grangeiro*  
**YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA**  
**CREA Nº 11.971-D**



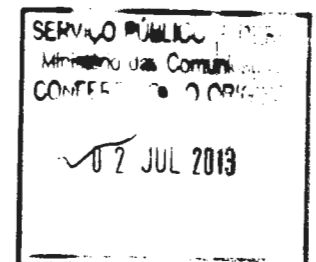
**End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos - Praia de Iracema - Fortaleza - CE - CEP: 60.110-220**  
**Fones: (85) 3091.0778/9604.2547**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, que a cota do terreno (solo), no local proposto de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 (Norma Complementar nº 01/2011), ou seja, não tem desnível maior que 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto no raio de um quilômetro em torno do sistema irradiante.

Distrito de Manitiba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

*Yaskara Grangeiro*  
**YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA**  
**CREA 11.971-D**





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**  
**CNPJ: 12.808.526/0001-81**

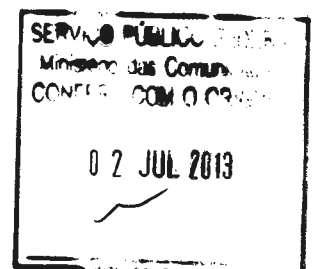


**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins que, de conformidade com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, autorizada do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja instalação está proposta para o Distrito de Manituba, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, na frequência de 104,9 MHz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação “Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic, and Electromagnetic Fields (up to 300 GHz)”, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

Distrito de Manituba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

*Yaskara Grangeiro*  
**YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA**  
**CREA Nº 11.971-D**



**End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos - Praia de Iracema - Fortaleza - CE - CEP: 60.110-220**  
**Fones: (85) 3091.0778/9604.2547**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**  
**CNPJ: 12.808.526/0001-81**

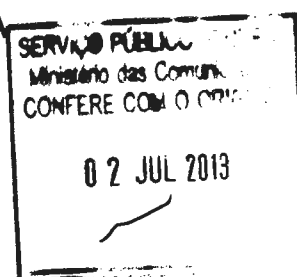


**PARECER CONCLUSIVO**

ATESTO que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Distrito de Manitiba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

*Yaskara Grangeiro*  
**YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA**  
**CREA 11.971-D**



**End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos - Praia de**  
**Iracema - Fortaleza - CE - CEP: 60.110-220**  
**Fones: (85) 3091.0778/9604.2547**

## DECLARAÇÃO

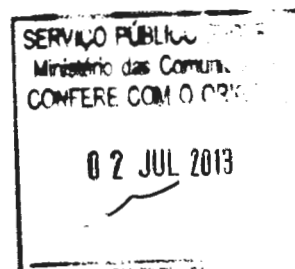
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, com sede no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, através do seu representante legal, infra – assinado, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua a letra “i” do item 12 da Norma Reguladora do Serviço, **QUE**:

a) Informa que o horário de funcionamento da estação pretendida, será: **05:00 (cinco) às 24:00 (vinte e quatro) horas.**

Manituba-Quixeramobim CE), 01 de Junho de 2.012

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**

*Ivanir Cistovam Leitão*  
**IVANIR CISTOVAM LEITÃO**  
Diretor – Presidente



## CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

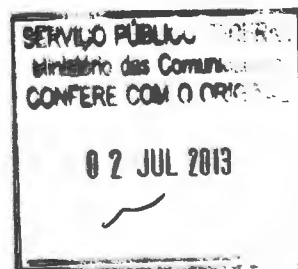
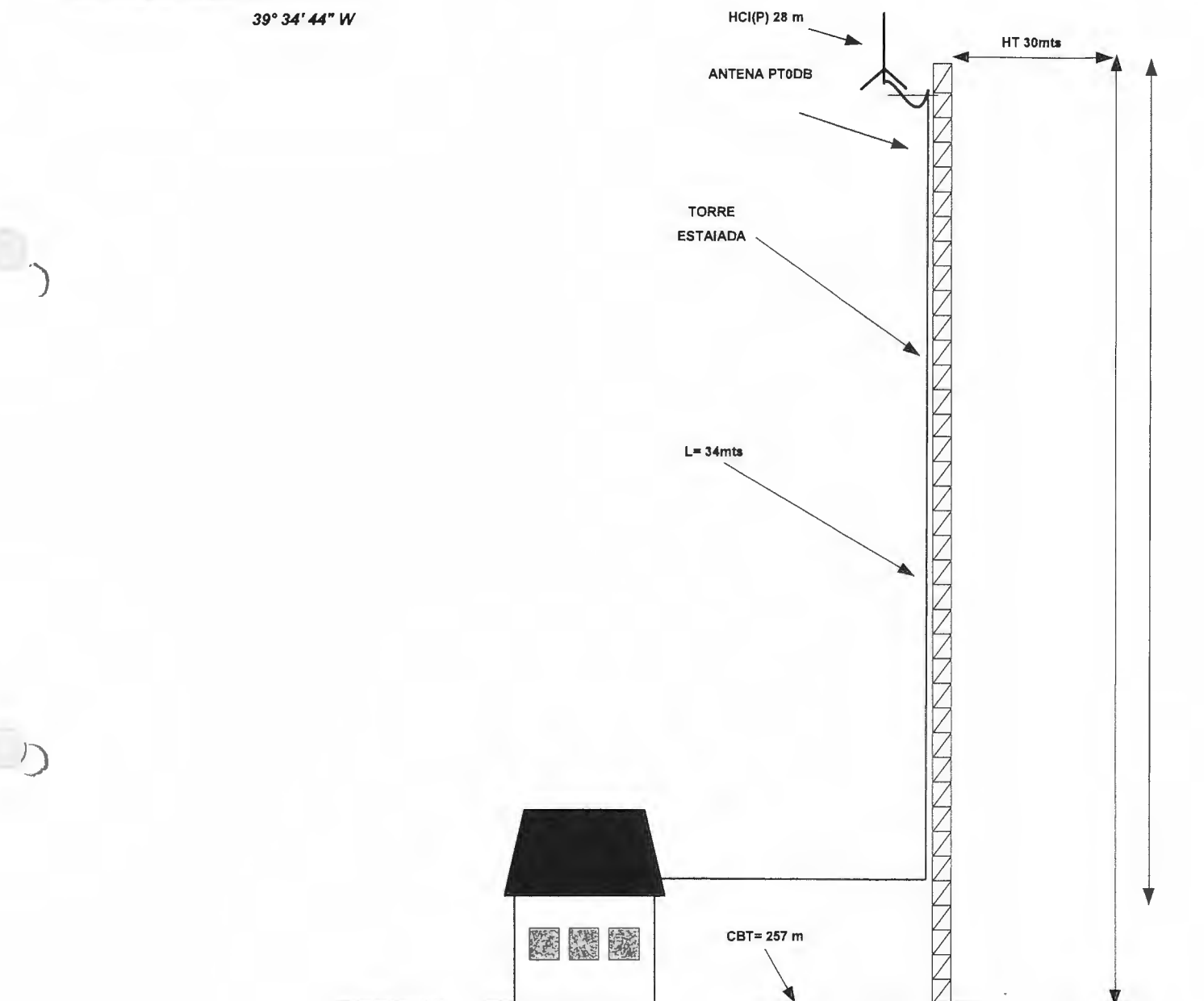
Localidade : Distrito de Manitiba - Quixeramobim/CE

Frequencia : 104.9MHz

Canal : 285

Coordenadas WGS84 : 05° 14' 02" S

39° 34' 44" W



CTB : COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR


HT : ALTURA DA TORRE

HCI(P) : ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L : COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO





 <p><b>Crea-CE</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará. CNPJ: 07.135.601/0001-50</p> <p>Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel.: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804</p> <p>Site oficial: <a href="http://www.creace.org.br">www.creace.org.br</a></p> <p>FALE CONOSCO</p> <p>Ouvidoria (11h às 17h) 0800 979 1400</p>	<b>BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO</b>				
	<p><b>Sacado:</b> YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO 150APTO 406 BLOCO 01 ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA/CE. CEP: 60810400</p>				
	<p>Rep. Numérica: <b>10490.54743 33000.200049 00064.722721 9 53580000004000</b></p>				
	Ag./Cód. Cedente <b>1047/054743-3</b>	Data Emissão <b>24/05/2012</b>	Nosso Número <b>24000000006472277</b>	Data de Vencimento <b>08/06/2012</b>	Valor do Documento <b>40,00</b>
<b>DESCRIÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA</b>					
<p>Texto de Responsabilidade do Cedente.</p> <p>Profissional: <b>YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA.</b> Proprietário: <b>ASSOC. COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM. (00318)</b></p> <p>Obs.: Este boleto não vale como ART. Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.</p>					

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira

146-570812782-8

05/MAI/2012

HORA DE 16:49:24

TERM 017437

01, 06, 14280-1

LOCALIDADE: FORTALEZA

G. VINICULADA: 1559

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 54743

NOSSE NÚMERO: 2400000000647227

DATA DE VENCIMENTO: 08/06/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 40,00

1049054743 33000200049

00064722721 9 53580000004000

DISQUE CAIXA - 0800 7 6 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 7 6 0101

Reclamações, sugestões e dúvidas:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

146-570812782-8

VIA DO CLIENTE

SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O CR:

02 JUN 2013

# MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

## VILA DE MANITUBA

### DIRETORIA-EXECUTIVA LOCAL DE RESIDÊNCIA LEGENDA



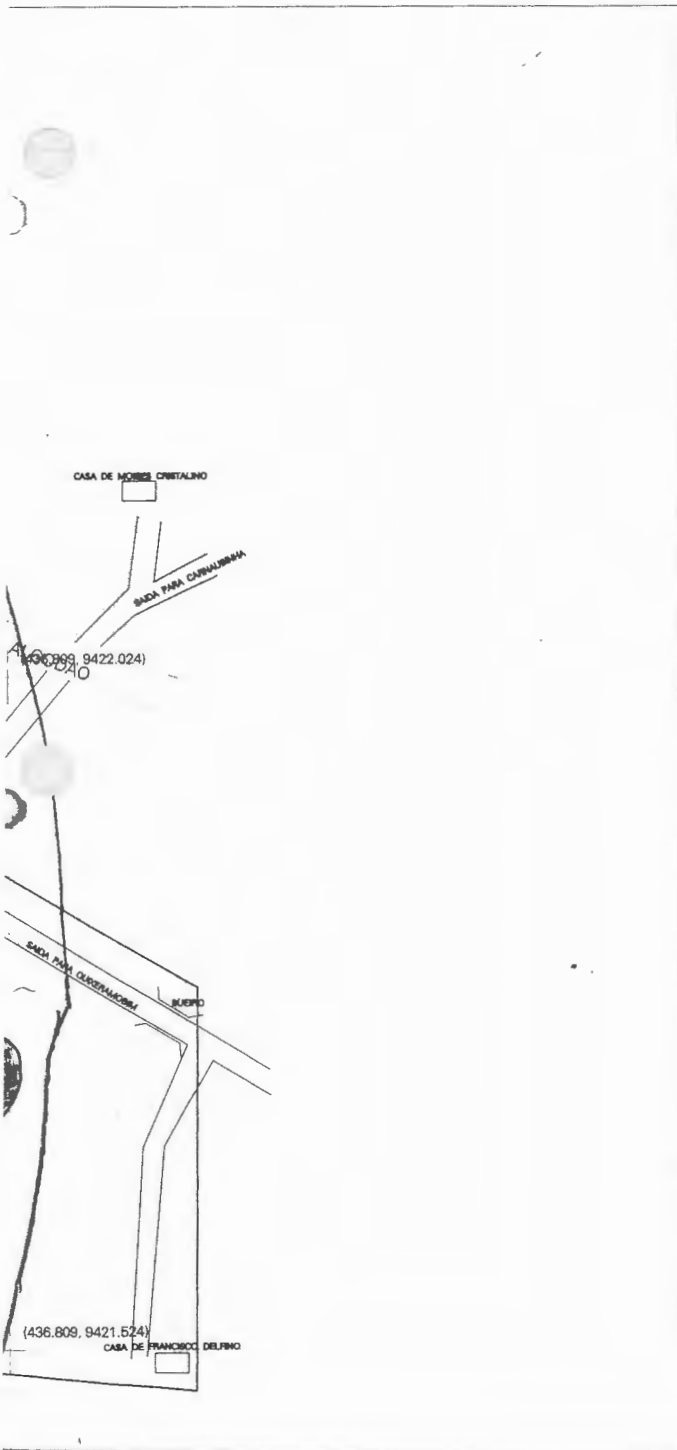
**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**  
DIRETOR – PRESIDENTE  
VILA DE MANITUBA, S/Nº -  
DISTRITO DE MANITUBÁ  
QUIXERAMOBIM-CE



**MARCELO ALVES BAROBA**  
DIRETOR – ADMINISTRATIVO  
VILA DE MANITUBA, S/Nº -  
DISTRITO DE MANITUBA  
QUIXERAMOBIM-CE



**MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES**  
DIRETORA – FINANCEIRA  
VILA DE MANITUBA, S/Nº -  
DISTRITO DE MANITUBA  
QUIXERAMOBIM-CE



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comun.  
CONFERE COM O ORÇ.  
  
02 JUL 2013

S.S. M. de Comunicações  
Fil.: 99  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polégar Direito

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM QUALQUER TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2002005026641 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/04/2011

NOME: IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

FILIAÇÃO: JOSÉ MARINHO LESSA LEITÃO  
MARIA STELA CRISTOVAM LEITÃO

NACIONALIDADE: QUIXERAMOBIM - CE DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1984

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 10251 FOLHA: 126 - V  
LIVRO: A-11 QUIXERAMOBIM - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 27

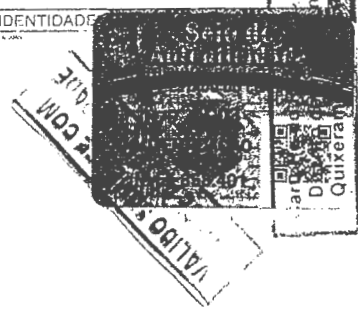
015.554.383-00

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei nº 12.342 de 28 de julho de 1994.

Dou fé Passagem: 08/10/12

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

Maria de Fátima Martins de Brito  
Oficial do Registro Civil

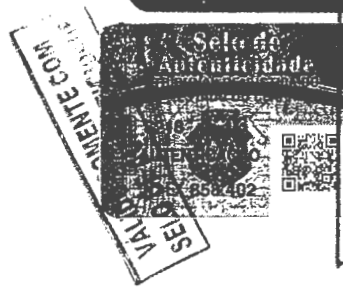


MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

015.554.383-00

IVANIR CRISTOVAM LEITAO



Certifico que esta fotocópia ou fotografia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei nº 12.342 de 28 de julho de 1994.

Dou fé Passagem: 08/10/12

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

Maria de Fátima Martins de Brito  
Oficial do Registro Civil

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério dos Correios  
CONFERE COM O CPF

02 JUL 2013



COMP: J. MARINHO

M. 000 Comunicações  
Fls.: 100  
Rúbrica: SCS

**coelce**

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA  
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3  
Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE - CEP 60127-900

Nota Fiscal Grupo  
Série Única - 1  
NUMERO:  
**259.417.778**

DADOS DA ENTREGA

ENDEREÇO: **FZ TIMBAUBA 00000**  
BAIRRO: **DT MANITUBA**  
MUNICÍPIO: **QUIXERAMOBIM**

CEP: **63800000**  
ESTADO: **CE**

CENTRO OPERATIVO

**RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI**

QUIXADA

Nº DO CLIENTE: **1045824** DV: **7** ROTA: **38 28035 01 365900 - 8**  
MUNICÍPIO: **QUIXERAMOBIM** PERÍODO / REF.: **04/2012**  
NOME: **JOSE MARINHO LESSA LEITAO**  
ENDEREÇO: **FZ TIMBAUBA 00000**  
DOC.: **C.P.F. - 00000000000612625791-04**

VENCIMENTO: **01/06/2012**  
FATURAMENTO: **26/04/2012**  
CLASSIFICAÇÃO: **T:93 C:04 S:10**  
CEP: **63800000**  
SEQUENCIAL:

GRANDEZA

CALCULOS

	FAT	LIDA
ENERGIA ATIVA - kWh	<b>73</b>	<b>73</b>
ENERGIA ATIVA - kWh HR	<b>0</b>	
DEM FAT KW FP	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FATOR DE POTÊNCIA	<b>0,0000 %</b>	
CONS. INCLUÍDO	<b>0</b>	

VALOR CONSUMO DO MES **18,46**

LEITURAS

	ATUAL	ANT
ENERGIA ATIVA - kWh	<b>14353</b>	<b>14280</b>
ENERGIA ATIVA - kWh HR	<b>0</b>	<b>0</b>
DEMANDA FP		

ICMS

BASE CÁLCULO	<b>18,46</b>	%	<b>00,00</b>	VALOR	<b>0,00</b>
--------------	--------------	---	--------------	-------	-------------

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

**79D7.2BB5.9518.0BFA.0509.8912.DEE9.4493**

INFORMAÇÕES

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTA PAGA APÓS A DATA DO VENCIMENTO SOFRERÁ MULTA E PODERÁ PROVOCAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO  
PAGUE SUA CONTA SOMENTE EM BANCOS E AGÊNCIAS AUTORIZADAS  
A COBRANÇA DE EVENTUAL MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERÁ FEITA EM CONTA POSTERIOR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR **18,46**

**coelce**

PERÍODO / REF **04/2012** VENCIMENTO **01/06/2012**

COMPROVANTE COELCE

MUNICÍPIO **QUIXERAMOBIM**

ROTA **38 28035 01 365900 - 8** TOTAL A PAGAR

Nº DO CLIENTE **1045824-7**

**CONTA PAGA**

SERVIÇO PÚBLICO 18,46  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O CP:  
**02 JUL 2013**

SEGUNDA VIA-SVI(43)



JUSTIÇA ELEITORAL  
11ª ZONA ELEITORAL DE QUIXERAMOBIM - CE  
AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 670, FORUM Telefone 34411295

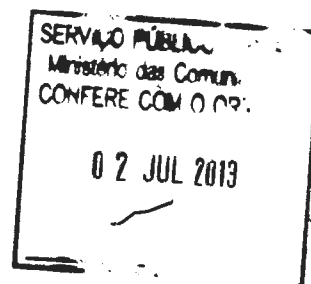
## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor IVANIR CRISTOVAM LEITAO, nascido em 09/01/1984, filho de MARIA STELA CRITOVAM LEITAO e JOSE MARINHO LESSA LEITAO, número de inscrição eleitoral 059239250752, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: AGRICULTOR  
Endereço: FAZENDA TIMBAUBA MANITUBA  
CEP: 63800000 Telefone: 9406 7558

Em 16 de fevereiro de 2012.

  
MARIA RUTH BARROSO DE LIMA  
MAT. 56017



MARCELO

Fls. 102  
L. P. 102

**coelce**

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA  
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3  
Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE. - CEP 60127-900

Nota Fiscal Grupo B  
Série Única - 1  
NUMERO  
**259.418.036**

DADOS DA ENTREGA

ENDEREÇO: **FZ VARZEA DE CIMA 00000**  
BAIRRO: **DT MANITUBA**  
MUNICÍPIO: **QUIXERAMOBIM**

CEP: **63800000**  
ESTADO: **CE**

CENTRO OPERATIVO

**RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI**

QUIXADA

Nº DO CLIENTE: **2669312** DV: **7** ROTA: **38 28035 03 075000 - 0**  
MUNICÍPIO: **QUIXERAMOBIM** PERÍODO / REF.: **04/2012**  
NOME: **MARCELO ALVES BARBOSA**  
ENDEREÇO: **FZ VARZEA DE CIMA 00000**  
DOC.: **C.P.F. - 00000000000472424003-25**

VENCIMENTO: **01/06/2012**  
FATURAMENTO: **26/04/2012**  
CLASSIFICAÇÃO: **T:93 C:04 S:10**  
CEP: **63800000**  
SEQUENCIAL:

GRANDEZA

CALCULOS

	FAT	LIDA
ENERGIA ATIVA - kWh	66	66
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	
DEM FAT KW FP	0,00	0,00
FATOR DE POTÊNCIA	0,0000 %	
CONS INCLUÍDO	0	

VALOR CONSUMO DO MES **13,09**  
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA **0,95**

LEITURAS

	ATUAL	ANT
ENERGIA ATIVA - kWh	4758	4692
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	0
DEMANDA FP		

ICMS

BASE CÁLCULO	ICMS	VALOR
13,09	% 00,00	0,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

**F25F.3B71.02D6.2A02.678C.B642.E807.0500**

INFORMAÇÕES

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTA PAGA APÓS A DATA DO VENCIMENTO SOFRERÁ MULTA E PODERÁ PROVOCAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO  
PAGUE SUA CONTA SOMENTE EM BANCOS E AGÊNCIAS AUTORIZADAS  
A COBRANÇA DE EVENTUAL MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERÁ FEITA EM CONTA POSTERIOR

REAVISO DE VENCIMENTO:

Informamos débito vencido sem acréscimo até esta data no valor de R\$ **15,10**  
Conforme Res Aneel 456/00, Art 91, poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica a partir de **08/06/2012**. Caso o débito relacionado abaixo tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS VENCIDOS: \* - Fatura Paga

Referência	Valor	Referência	Valor	Referência	Valor
02/2012 *	4,46	07/2011	10,64		

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
**02 JUL 2013**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR **14,04**

**coelce**

**COMPROVANTE COELCE**

PERÍODO / REF **04/2012** VENCIMENTO **01/06/2012**  
MUNICÍPIO **QUIXERAMOBIM**  
ROTA **38 28035 03 075000 - 0** TOTAL A PAGAR **14,04**

Nº DO CLIENTE **2669312-7**

0002669312 00106 4318 2 20

8363000000-4 14040031000-3 00026693120-3 01064318220-6



SEGUNDA VIA-SVI(43)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007019025 - 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2007

NOME MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES

FILIAÇÃO PERPETUO DE FRANÇA LINHARES

MARIA AUXILIADORA PATRICIO LINHARES

Nº QUIXERAMBIM - CE DATA DE NASCIMENTO 17/09/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: N. MITUBA TERMO: 4438 FOLHA: 214 LIVRO: A 05 QUIXERAMBIM - CE

CPF

1 Via

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polícia D. Ident.

Maria Auxiliana Patricio Linhares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINADO POR: Maria de Fatima Martins de Brito  
 Nº 116 DE 03/09/94  
 apresentado confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei nº 12.342 de 28 de julho de 1994.  
 Dou fé Passagem. 08106112  
 Em test. Maria de Fatima Martins de Brito da verdade

Selo de Autenticidade  
 ESTADO DO CEARÁ  
 RWDJ 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº EX 858.403

02 JUL 2013  
 Arquivo das Contas  
 CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF  
 043.685.963-74

Nome MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES

Data de Nascimento 17/09/1990

ASSINADO POR: Maria de Fatima Martins de Brito  
 Nº 116 DE 03/09/94  
 apresentado confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei nº 12.342 de 28 de julho de 1994.  
 Dou fé Passagem. 08106112  
 Em test. Maria de Fatima Martins de Brito da verdade

Selo de Autenticidade  
 ESTADO DO CEARÁ  
 RZMO 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº EX 858.404

COMUNICADO Nº 103/2013

Auxiliar

M. das Comunicações  
Fl. 104  
Rúbrica



COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA  
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3  
Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE. - CEP 60127-900

Nota Fiscal Grupo B  
Série Única - 1  
NÚMERO  
**259.092.783**

DADOS DA ENTREGA

ENDEREÇO: **FZ MINADOR 00000**  
BAIRRO: **DT MANITUBA**  
MUNICÍPIO: **QUIXERAMOBIM**  
CEP:   
ESTADO: **CE**

RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI

QUIXADA

Nº DO CLIENTE: **2471497** DV: **6** ROTA: **36 28035 01 069900 - 4** VENCIMENTO: **01/06/2012**  
MUNICÍPIO: **QUIXERAMOBIM** PERÍODO / REF.: **04/2012** FATURAMENTO: **24/04/2012**  
NOME: **PERPETUO DE FRANCA LINHARES** CLASSIFICAÇÃO: **T:93 C:04 S:01**  
ENDEREÇO: **FZ MINADOR 00000** CEP:   
DOC.: **R.G. - 00000000000336892999-** SEQUENCIAL:

GRANDEZA

CALCULOS

	FAT	LIDA
ENERGIA ATIVA - kWh	61	61
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	
DEM FAT KW FP	0,00	0,00
FATOR DE POTÊNCIA	0,0000 %	
CONS. INCLUÍDO	0	

VALOR CONSUMO DO MES **15,52**

LEITURAS

	ATUAL	ANT
ENERGIA ATIVA - kWh	8557	8496
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	0
DEMANDA FP		

ICMS

BASE CÁLCULO	VALOR	%	VALOR
15,52	0,00		0,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

**FD39.A368.1053.C197.9410.91D5.3EA2.80FD**

INFORMAÇÕES

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTA PAGA APÓS A DATA DO VENCIMENTO SOFRERÁ MULTA E PODERÁ PROVOCAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO  
PAGUE SUA CONTA SOMENTE EM BANCOS E AGÊNCIAS AUTORIZADAS  
A COBRANÇA DE EVENTUAL MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERÁ FEITA EM CONTA POSTERIOR

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
**02 JUL 2013**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR **15,52**



COMPROVANTE COELCE

PERÍODO / REF **04/2012** VENCIMENTO **01/06/2012**  
MUNICÍPIO **QUIXERAMOBIM**  
ROTA **36 28035 01 069900 - 4** TOTAL A PAGAR **15,52**

Nº DO CLIENTE **2471497-6**

**CONTA PAGA**

SEGUNDA VIA-SVI(43)

OMUNITÁRIA

105  
Rubrica  
SCE  
Comunicações

A.R

DRAGÃO DO MAR

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) **163**

RQ 23720635 7 BR




DRAGÃO DO MAR  
 15 JUN 2013

SERVIÇO PÚBLICO  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ORIGINAL

02 JUL 2013

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/2010 Localidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 30 Canal: 285

Coordenadas			
	IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude:	S05°11'54"		S05°14'02"
Longitude:	W39°17'39"		W39°34'44"

Distância	
<b>Distância A-C</b>	31.75 Km
<b>Distância B-C</b>	

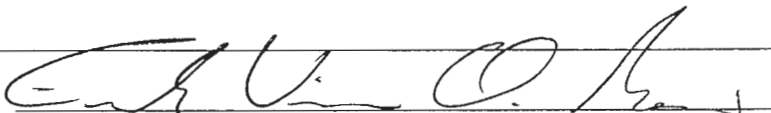
**Processo**

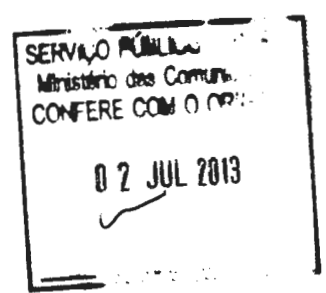
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2. Endereço da Antena Proposta				
Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba Nº SN - B. Distrito de Manituba QUIXERAMOBIM - CE				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status

**Check List**

	Viável
--	--------

**6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**  
 Processo tecnicamente viável. Entidade sem concorrente.

  
 Erick Vinícius Oliveira Morais





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 30  
Número do Processo: 530000608322010

18/04/13 11:08

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	CE	QUIXERAMOBIM	53000.060832/2010	30	05S1402	39W3444	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
13,57	CE	QUIXERAMOBIM	53000.064281/2010	30	05S2033	39W3123	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
20,64	CE	BOA VIAGEM	53650.002215/1998	4	05S0735	39W4350	LDE	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE BOA VIAGEM
20,79	CE	BOA VIAGEM	53650.000799/1999	4	05S0725	39W4349	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO MARIA FRANCISCA DE JESUS
20,82	CE	SENADOR POMPEU	53000.002516/2005	0	05S2510	39W3609	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DE SAO JOAQUIM
20,94	CE	SENADOR POMPEU	53000.060445/2012	53	05S2513	39W3615	IND	ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DE SAO JOAQUIM
21,32	CE	SENADOR POMPEU	53000.007423/2003	0	05S2525	39W3620	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - APAMA
28,48	CE	PEDRA BRANCA	53650.000920/1999	15	05S2725	39W4218	LDE	FUNDACAO PEDRA BRANCA PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
28,48	CE	PEDRA BRANCA	53000.000259/2002	4	05S2725	39W4218	PAN	FUNDACAO PEDRA BRANCA PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
28,65	CE	PEDRA BRANCA	53650.000238/2002	15	05S2713	39W4249	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CEZÁRIO MENDES
28,85	CE	PEDRA BRANCA	53000.053468/2007	0	05S2714	39W4300	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAPITAL MOR
30,17	CE	QUIXERAMOBIM	53650.000273/1999	21	05S1344	39W1824	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAIME LOPES
31,34	CE	QUIXERAMOBIM	53650.000210/1999	4	05S1153	39W1754	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANSO

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O CNPQ  
09 JUL 2013

Ministério das Comunicações  
Folha 104  
Rubrica 502



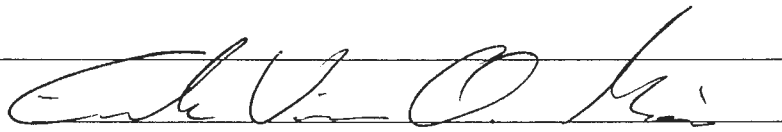
**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

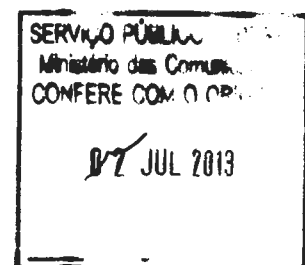
Ministério das Comunicações - SCE  
 Fls. 108  
 Rubrica

**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/2010 Localidade / UF: QUIXERAMOBIM/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 30 Canal: 285

<b>Processo</b>					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
<b>2. Dados do Transmissor</b>					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
<b>3. Dados do Transmissor Reserva</b>					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
<b>4. Dados da Antena</b>					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.5	
<b>6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)</b>					
Processo tecnicamente viável. Entidade sem concorrente.					

  
 Erick Vinicius Oliveira Morais





### Ministério das Comunicações

Secretaria dos Serviços de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora

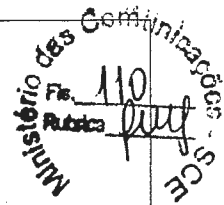
Licença para Funcionamento em Caráter Provisório de Estação de Radiodifusão Comunitária

<b>1. SERVIÇO:</b>			PROCESSO: 53000.060832/2010		
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA			3.CNPJ: 12.808.526/0001-81		
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL : ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM					
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:					
5.CANAL: 285		6. FREQUÊNCIA [MHZ]: 104.9		7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE</b>					
8. LOGRADOURO: Vila de Manitiba, s/nº - Distrito de Manitiba			9.BAIRRO: Distrito de Manitiba		
10. UF: CE	11. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM		12.DISTRITO:		13.SUBDISTRITO:
14.LATITUDE: S05°14'02"		15. LONGITUDE: W39°34'44"		16. RAI0 DA ÁREA DE SERVIÇO (km): 1,0	
<b>ENDEREÇO DO ESTÚDIO</b>					
17. LOGRADOURO: VILA DE MANITUBA			18. BAIRRO: DISTRITO DE MANITUBA		
19. UF: CE	20. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM		21.DISTRITO:		22.SUBDISTRITO:
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b>					
23. LOGRADOURO: VILA DE MANITUBA, Nº SN			24. BAIRRO: DISTRITO DE MANITUBA		
25. UF: CE	26. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM		27.DISTRITO:		28.SUBDISTRITO:
29.LATITUDE:			30. LONGITUDE:		
<b>TRANSMISSOR</b>					
31. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda			32.MODELO: SP5025		
33.POTÊNCIA(Watts): 25			34.CERTIFICAÇÃO: 0680030528		
<b>TRANSMISSOR RESERVA</b>					
35. FABRICANTE:			36.MODELO:		
37.POTÊNCIA(Watts):			38.CERTIFICAÇÃO:		
<b>SISTEMA IRRADIANTE</b>					
39. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda			40.MODELO: PT0dB-FM		41.Hcg(m): 28,0
42.TIPO: ANTENA		43.POLARIZAÇÃO: vertical		44.GANHO(dB): 0	

OBS: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas.



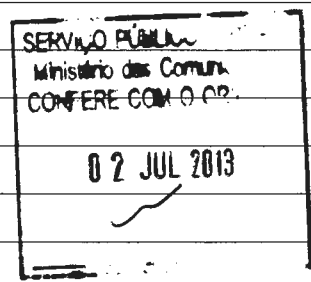
**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.060832/2010 Localidade / UF: QUIXERAMOBIM/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 285

Processo				
1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Sim			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
16. Relação de Associados	Sim			
17. Certidões Criminais Estaduais	Sim			
18. Certidões Criminais Federais	Sim			
19. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim			
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Diretor Presidente	04/10/2010 04/10/2013	
Maria Auxiliana Patrício Linhares	043.685.963-74	1º Diretor Financeiro	04/10/2010 04/10/2013	
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	04/10/2010 04/10/2013	



## 21. Conclusão Geral (Parecer Legal)

24/04/2013-Processo regular e juridicamente instruído.

CNPJ: fl.06

Ata de eleição e constituição: fl.15/17

Estatuto:fl.07/14

Relação de Associados:18 e 53

Declaração de Fiel Cumprimento: fl.34/35

Certidões Federais e Estaduais: fl.67 a 72

Declaração da sede: fl.32

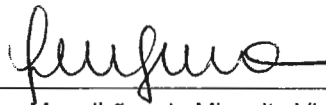
Taxa:fl.42

Documentos de Nacionalidade e Maioridade: fl.20/22

Requerimento: fl.01/03

É o relatório,

A consideração superior.



Lilian Magalhães de Misquita Vieira



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.060832/2010

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim, Estado do Ceará**, protocolizado em 25/11/2010.

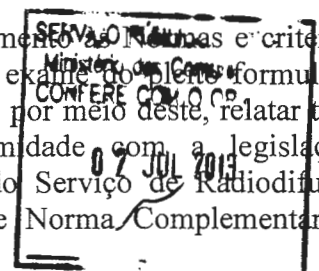
**ANÁLISE**

2. A **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, inscrita no CNPJ sob o número **12.808.526/001-81**, com sede à **Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba**, no Município de **Quixeramobim**, no Estado do **Ceará**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19/11/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.



6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Vila de Manituba s/nº - Distrito de Manituba, no município de Quixeramobim, estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05°14'02"S de latitude e 39°34'44"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 43, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “d”, da Norma Complementar nº 01/2004, certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 47 a 105).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fl(s). 79 e 80, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o “Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 108. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 109, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao

disposto na COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Ministério das Comunicações - SCS  
Fls. 112  
Rubrica

11. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- I. nome: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim;
- II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ivanir Cristovam Leitão	Presidente
Marcelo Alves Barbosa	Diretor Administrativo
Maria Auxiliana Patrício Linhares	Diretora Financeira

III. localização do **transmissor e sistema irradiante**: Vila de Manituba s/n° - Distrito de Manituba, município de Quixeramobim, estado do Ceará;

IV. localização do **estúdio**: Vila de Manituba s/n° - Distrito de Manituba , município de Quixeramobim, estado do Ceará;

V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: 05°14'02"S de latitude e 39°34'44"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 79 e 80, e que se referem à localização da estação.

### CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2013.

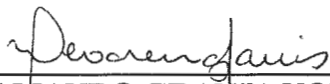
  
ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS  
Engenheiro

  
LILIAN MAGALHÃES DE MISQUITA VIEIRA  
Analista/Chefe de Serviço

Brasília, 24 de maio de 2013.  
SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORÇ.  
02 JUL 2013

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 29 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Aluísio Farias**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituto  
Matrícula: 1383000

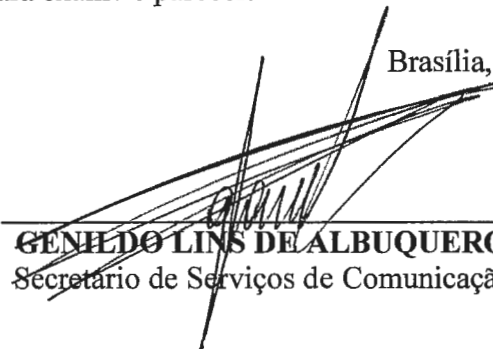
De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

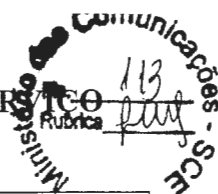
Aprovo a Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

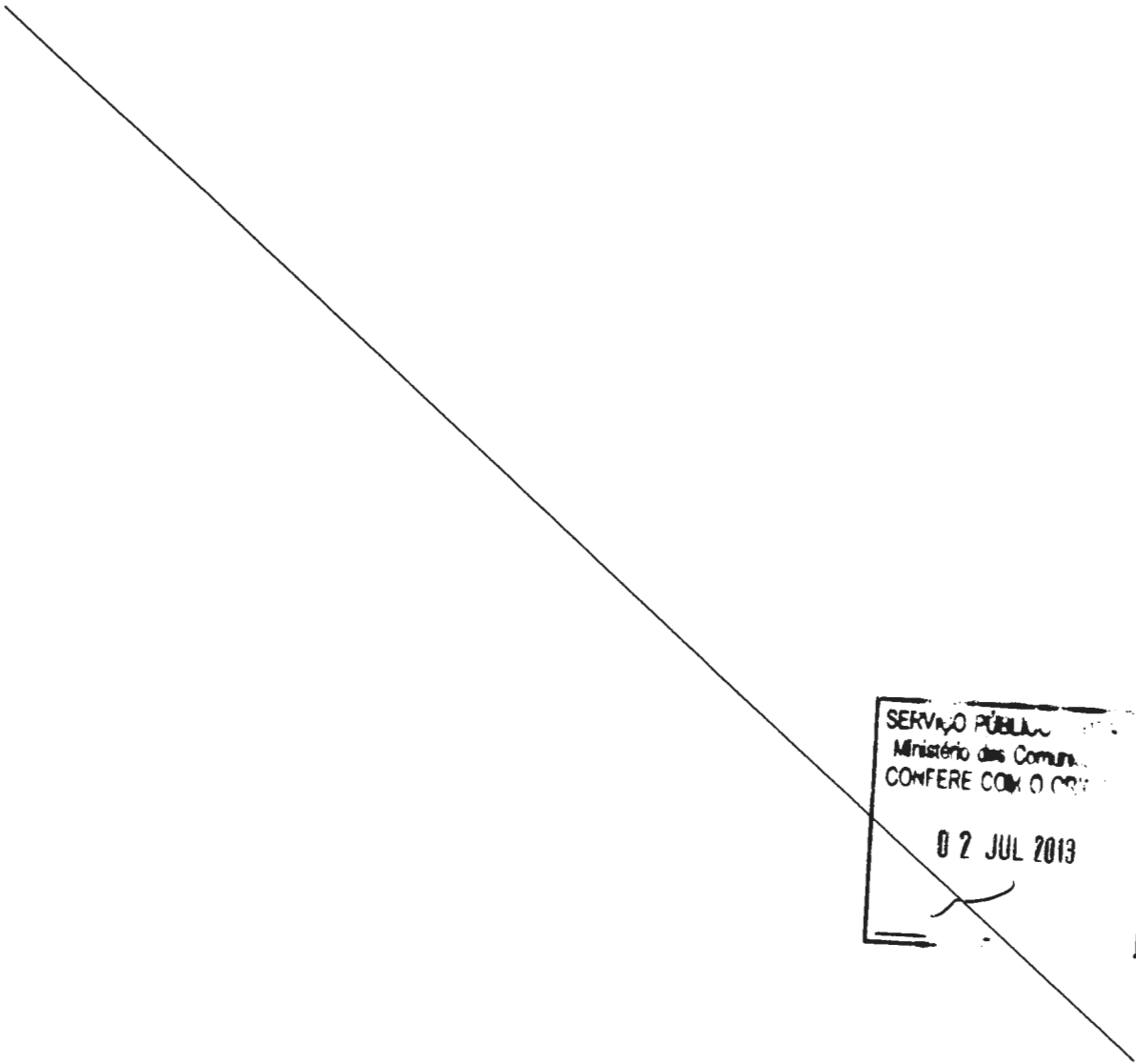


**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



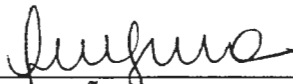
<b>MUNICÍPIO:</b> Quixeramobim	<b>UF:</b> CE
<b>SELECIONADA:</b> Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim	
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53000.060832/2010	
<b>Critérios adotados para seleção:</b> Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

**SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE**



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02 JUL 2013

Brasília, 24 de abril de 2013.

Responsável:   
**LILIAN MAGALHÃES DE MISQUITA VIEIRA**

119  
SK

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Tipo do Protocolo: Processo  
Nº do Protocolo: 53000.060832/2010-21  
Data/Hora: 07/05/2013 10:39

Espécie: REQUERIMENTO Número:  
Código Class. Arquivo: 999 - ATIVIDADE GENERICA TEMPORARIA APENAS PARA AGILIZAR A IMPLANTACAO  
UF: CE  
Procedência: ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM  
Solicitante: - IVANIR CRISTOVAM LEITAO

Resumo do Assunto:  
ENCAMINHAR REQUERIMENTO PARA AUTORIZACAO E EXECUCAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NA LOCALIDADE DE QUIXERAMOBIM CE  
Resumo do Complemento:

Interessados:  
- ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUÁ DE QUIXERAMOBIM

Para: *Leocádia*

Para o obséquio de:  Falar-me  Arquivar  
 Examinar e Informar  Providenciar  
 Responder  Dar Parecer  
 Preparar Resposta  \_\_\_\_\_

Favor Providenciar até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ *ho dia*

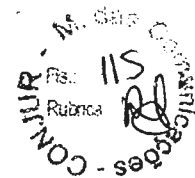
Data: *13/05/13*

Assinatura *[Signature]*

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O COPI  
02 JUL 2013



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 0621/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.060832/2010-21

INTERESSADO: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

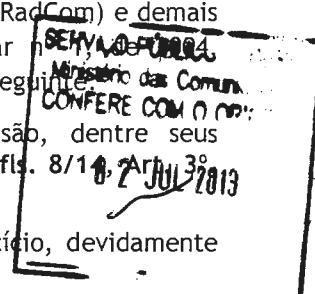
### I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 111/112, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 25/11/2010, conforme requerimento de fls. 01, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 8/14 e fls. 08);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 15/17);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 20/22);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das



- normas estabelecidas para o serviço (fl. 35); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 23/31)

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 26º (fl. 12), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, *poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

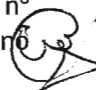
8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexistência, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências nº 

116  
11/07/2013

sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 67/72).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 45, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

### III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

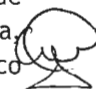
14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade assinadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, em instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-M, fls. 111/112.

SERVIÇO PÚBLICO  
CONFERIR COMO COPIA  
12 JUL 2013

16. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público.

  
erl

Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

#### IV - DA CONCLUSÃO

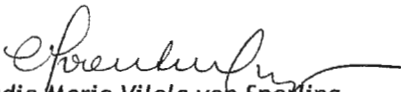
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 31 de maio de 2013.

  
Cláudia Maria Vitela von Sperling  
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 1930/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.060.832/2010-21

INTERESSADO: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim.

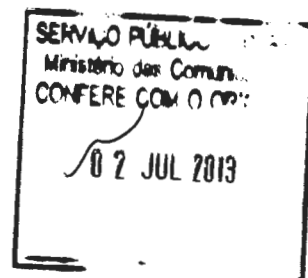
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0621/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 5 de junho 2013

*Socorro Janaina M. Leonardo*  
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1931/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.060.832/2010-21

INTERESSADO: Associação Comunitária Maniuba de Quixeramobim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1930/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0621/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

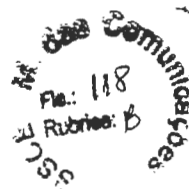
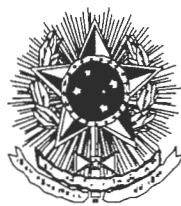
Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de junho de 2013.



JOSÉ FLAVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico





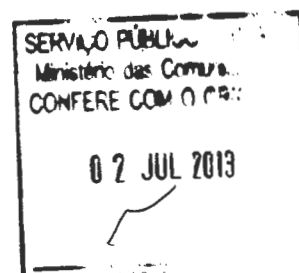
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

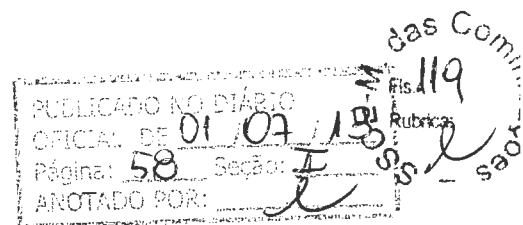
PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.060832/2010-21

**DESPACHO**

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação,  
Para publicação  
Em 24/06/2013.

*Andiara Alves*  
ANDIARA ALVES DE SOUSA  
Economista





PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060832/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, com sede na **Vila de Manituba, s/nº**, distrito de Manituba, no município de **Quixeramobim**, no estado de **CE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

I. Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Vila de Manituba, s/nº, distrito de Manituba, nas coordenadas geográficas com latitude em **05º14'02"S** e longitude em **39º34'44"W**, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 171, de 20/06/2013, no Diário Oficial da União de 01/07/2013, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **QUIXERAMOBIM/CE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n° **53000.060832/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2013.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 3 de julho de 2013.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 11 /2013/GM-MC

Brasília, 22 de julho de 2013.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00069 2013

- 53000.075614/2006

MC 00070 2013

- 53000.060832/2010

MC 00071 2013

- 53000.036662/2009

IV Vol.

MC 00072 2013

- 53000.015522/2009

IV Vol.

MC 00073 2013

- 53000.051948/2006

II Vol.

Atenciosamente,

  
**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenadora-Geral